

VOL. III N.º 4

Julho de 1931

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL



SUMÁRIO

Termo de aceitação das Freiras descalças, p.^a esta Cid.^a fer sua protectora, e as ajudar para sua fustentação na ordinácia—1633—, p. 175-176.—Termo de aceitação das Freiras, no anno de 633, p. 177-178.—Treslado de huá certidão, que passara os Tabeliaens, Afonso Gracis, e Domingos Rodriguez de Figueiredo, aos Officiaes da camara, sobre hum requerim.^{to} do povo, este anno de 637, p. 179-180.—Treslado da carta que vejo dos enleitos de Cantaō. Abril de 637 annos. p. 181-183.—Termo que se fes, estando alguns cidsdoens juntos, p.^a elegerem outros p.^a harem a Cantaō, hoje 17 de Agosto de 637 annos, p. 185-186.—Termo do que se acrefentou as Madros Freiras de Santa Clara, em 2 de Septembro de 637, p. 187-188.—Termo que se fes, estando o povo junto sobre a fortificaçāo, e outras couzas, em 7 de Septembro de 637 annos, 189-190.—Termo de como se afentou se faga armaçāo de companhia fechada, de todo o cabedal deste povo, em 7, de Septembro de 637 annos, p. 191-192.—Termo de afento, q. se tomou nesta caza da camara, sobre se mandarem a Cochinchina, os escravos que Luis Dias trouxe a elia e os mais do seu navio, o anno de 1638, p. 193-194.—Termo de acordo, e eleição dos quatro depositarios, que se elegeraõ pellos officiaes desta cid.^a p.^a correfeu cō a armaçāo e avio da Naveta N. Snr.^a do Rozario, e S. Gonsallo, q. vni. p.^a o Reyno. 1638, p. 195-196.—Termo que os officiaes desta Meza mandaraõ fazer, sobre se tomar fiança a Antonio Rodriguez de queiros, p.^a o que foder com os chinas, sobre trazer fazendas na barca q. trouxe de Cantaō—1638—, p. 197-198.—Termo de afento, e acordo q. se tomou, estando o povo junto, sobre os negocios, e feira de Cantaō, neste anno de 1638, p. 199-200.—Termo q. se fes de acordo, e afento, estando o povo junto sobre os negocios, e feira de Cantaō, neste anno de 1638, p. 201-202.—Termo sobre se não fazer despesa alguā da prata, que os Mandarins pedisõ, sobre as mortes, que foderão nas Ilhas—1638—, p. 203-204.—Termo, como foram eleitos mais tres adjuntos para se tratarem os negocios da feira de Cantaō—1638—, p. 205-206.—Termo sobre os officiaes desta cidade, com adjuntos tratafsem o negocio das mortes, que os chinas nos pedisõ—1638—, p. 207-208.—Termo de requerimento, que o Proc.^a da cid.^a fes, sobre se tirafsem testemunhas, sobre os moscos christãos que dizem levou o Mandarim do Rio, a Cantaō—1638—, p. 209.—Termo que se fes, sobre Francisco Monteiro Homem hir a Cantaō, por Capitão da feira, este prezente A.^o de 1638, p. 211-212.—Termo, sobre hir Rodrigo Sanches de Paredes a India—1639—, p. 213-214.—Termo que se fes, para que os tres homens contentos nelle terem as fazendas, para não fazerem nada dellas, tem authoridade da cidade que vier, com o povo.—1640—, p. 215.—Termo que se fes, para se buscar prata para os gastos da Cidade e se ariscar fazendas para fora da terra.—1641@—, p. 217-218.—Afento, que se fes, sobre o que havia de obrar nas fortificaçōes da terra, e mais petrochos necessarios, aí por parte de S. Mag.^a, como por parte deste povo, Julho de 1641 @, p. 219-220.—Termo de afento, sobre se fes, sobre fazer despezas para hir esperar as embarcaçōes de Manilla com chos, e Tancis, em no-

ve de Setembro de 1641 @, p. 221-222.—Termo que se fes de hum afento, em falta de P.^o Fernandez de Carvalho, em 12 de Setembro de 1641 @, p. 223.—Termo que se fez sobre a Artellaria que o Governador de Manila pediu—1642—, p. 225-226.—Termo que se fes, para se fazerem adjuntos procuradores deste povo, para terem voto com os officiaes, em as couzas, que se tratarem com elles—1643—, 227-228.—Termo que se fes, sobre fe porem postas aos Castelhanos, a fns custas, em 11 de Julho de 1643 @, p. 229.—Acordo, se deteminarem os embargos que o Capitão General pôs a Eleição geral de Triénio.—1643—, p. 231-232.—Termo que se fes, em junta do povo, sobre hum requerimento por escrito, que fes o Procurador da cidade Domíngos de Almeida—1644—, p. 233-234.—Termo de hu^r Juiz, que se elegeo, em lugar de Manoel de Figueiredo, que fahio por pelouro—1645—, p. 235-236.—Termo que se fes em junta do povo, para que a cidade eleigesse as pessoas que lhe parecer para a concelhar, e ajudar em os negocios, que de hoje em diante se offerecerem—1646—, p. 237-238.—Termo de afento que se fes, para que os gastos que fizeraõ os Chés que fahiraõ de armada, fosse da prata, que estava depositada, em poder do Procurador, do terço das medições dos navios do anno passado—1646—, p. 239.

Termo de aceitação das Freiras descalças,
p.^a esta Cid.^a fer sua protectora,
e as ajudar para sua
fustentaçāo na ordinācia

—1633—

Aos dezafeis do mes de Dezembro de 633 annos, nesta cid.^a do nome de Deos da china, na caza da camara della estando em Meza o Juiz ordinario Pascoal Fernandez de Carvalho, Vereadores Vicente Rebello, Ponciano de Abreu, Rafael Carneiro, e Procurador da cid.^a Miguel Machado, e junto os adjuntos, e mais povo, foj logo dito, e proposto pelo vereador do meyo, Vicente Rebello da Sylva, que todos os moradores desta cid.^a, fe tinhaõ mandado chamar p.^a fe comunicar o negocio das Madres Freiras descalças, que nesta cid.^a (ilegivel) as quaes tinhaõ pedido por fi, e por cartas dos feus superiores, que ellas as tomafse debaixo de sua protecção, e amparo, fendo particular cuidado de sua fustentaçāo, mas por naõ vir todo o povo como foj chamado pediaõ a vofsas merces, que presentes fe achavaõ, quizefsem dar seu parecer, e detreminar o que neste negocio fe devia, e podia fazer, ao que todos unanimem.^{te} responderaõ, que era couza m.^{to} neceſſaria, e conveniente p.^a honra, e gloria de Deos, e p.^a credito, e bem desta cid.^a que ella as tomafse debaixo do seu amparo, e fosse sua protectora, e q. p.^a a fustentaçāo, fe lhe limitafse nos ordinarios huma esmolla qual parecefse ſuficiente conforme ao tempo e que afſi para esta limitaçāo como p.^a a moderaçāo da quantia dos dotes, e mais couzas pertencentes a este negocio, considerando os bens q. desta fundaçāo pode' rezultar, deixavaõ nos off.^{co} desta cid.^a com feus adjuntos, e que o q. elles nesta materia fizefse haviaõ por bem feito: de que fe fes este termo, onde todos fe afsinaraõ.

Tristaõ Tavares Alferes Escrivaõ da camara desta cid.^a do nome de Deos da china que o escrevi.

Ponciano de Abreu—Vicente Rebello—Rafael Carneiro—Pascoal Frz de Carv.^o—Miguel Machado—P.^o Rodriguez Teixr.^o—Joaõ Vaz de Paiva—Fernaõ darias de Morales—Antonio Cortes—Bertholameo da Rocha—Francisco Carvalho—Ant.^o galvaõ godinho—Vicente Roiz—Fran.^o Frz de Carevalho—Rodrigo Sanches de Paredes—Diogo Henrig.^o de Souza—Modr^o Frr.^o—Bertholameo da Rocha Pimentel—Fran.^o de Azevedo de Sigr.^o—Marcos Rebello—Hyer.^o de Almeida—Salvador da Cunha—M.^a Tavares—Manoel galvaõd e Sña—Matheus Fr.^o—Domingos Dias Espinhel—Fran.^o da Fonseca—Gonsallo Montr.^o de Carevalho—J.^o Vaz Preto—Fran.^o Daraujo de Barros—Domingos de Barcas—Joaõ Alvrez de Sá—Ant.^o de Figrd.^o Rolim—M.^a de Andrade—M.^a Lobo Fedrozo—Nuno Cafsell da Ponte—Manoel Alvrez Torres—Antonio de Sigr.^o—Ant.^o Rodriguez Carvalinho—Ant.^o de Proença—Diogo Caldeira do Rego—Estevaõ Pires—Gaspar Borges da Fone.^o—Pedro de Almeida Mat.^o—Joaõ Pinto Pr.^o—Damazio Correa—Manoel da Cruz Ferrãs—Fran.^o Carvalho de Siqueira—Jorge Pinto de Azevedo.

Termo da aceitação das Freiras, no anno de 633

Aos vinte e quatro dias do mes de Dezembro de feis centos trinta, e tres annos, nesta cid.^o do nome de Deos da china, na caza da camara della, prezente o Juiz ordinr.^o Pascoal Frz de Carv.^o e Vereadores Vicente Rebello da Sylva, Rafael Carneiro de Siqueira, Ponciano de Abreu, e o Procurador Miguel Machado, e bem afsj os oyto adjuntos abaixo afinados feitos pello povo todos em junta p.^a detreminar o q. fe havia de dar as Madres Freiras descalças que de Manilla vieraõ en conformid.^o do afento feito em dezafeis do dito mes, em que fe comprometeo nos d.^{os} off.^{os}, e adjuntos p.^a tudo o que pertencefse a este negocio como procuradores deste povo a quem como taes deraõ os poderes necefsarios, e tratando-se a materia com toda a devida consideraçō, e concelho, visto ferem as d.^{as} Madres Relligiozas descalças da primeira regra de S. Francisco, e naõ poderem herdar, e fe haverem de fustentar de esmollas pello que o V. Rey da India Conde de Linhares, tendo respeito a d.^a pobreza, e naõ herdarem, foj de parecer fe afeitafsem nesta cid.^o, escrevendo ao Capitaõ geral Manoel da Camara de Noronha, q. em sua vinda as favorecefse, e acompanhafse, o q. tudo visto, e o grande ferviço que a Deos N. Senhor fe segue de sua afistencia nesta Cid.^o, fem daneficāo do povo, antes m.^o en utilidade das almas que quizerem fervir a Nofso Snr. na Relligiaõ alem do comodo que haverá p.^a recolherem alguãs filhas de home's honrados, pobres, fe afsentou, q. p.^a ajuda de sua fustentaçō fe lhe defsem desta Cid.^o fesenta pardaos cada mes, os quaes fe encorporafse' com as ordinarias, q. fe tiraõ de todo o cabedal que nesta Cid.^o entra, por vir isto a acrescentar nellas couza de m.^o pouca consideraçō, e que ordinariam.^o virã a fer menos de hu' condorim por cento; pello q. fendo todos deste parecer, em que fe afsinaraõ, ficou afsentado, que logo fe lhe comecaçfse a dar a d.^a esmolla, visto haverem chegado a esta cid.^o fem temer ainda proprio recolhimento, e estarem agazalhadas em caza do sin-

dico de S. Francisco, Bertholameo da Rocha, que por lhe fazer esmolla, e carid.^a lhe despejou as suas caças, e as recolheu nellas; e fe absentou, que p.^a o mais que convem ao numero dos d.^{as} religiosas, e feus dotes, que de presente vaõ tomardo p.^a fundaçō de sua caza, e convento, fe escrevefse a feus Prelados fuperiores, dando lhe as resoens, e conveniencias, que nesta cid.^a hā, p.^a que em tudo fe ponha huâ regra, e moderacāo, que nunca pofsa fer em prejuizo deste cid.^a, e feus moradores, conformando fe com a capacidade della, visto o intento principal das ditas Religiozas, fer fom.^{to} o ferviço de Nofso Senhor e o instituto da pobreza, e porque todos foraõ deste parecer, em que se conformaraõ, fe mandou fazer este termo de acordo, e junta em que todos fe afsinaraõ, Tristaõ Tavares Alferes, Escrivaõ da camara desta Cidade do nome de Deos da china que o escrevi.

Ponciano de Abreu—Vicente Rebello da Silva—Rafael Carneiro de Sigr.^a—Pascoal Frz de Carvalho—Fr.^a Cordeiro—Miguel Machado—Fran.^{co} Carvalho—Rodrigo Sanches de Paredes—M.^a Lobo Pedrozo—Bertholameo da Rocha—Antonio Cortés—Vicente Rodriguez—Antonio Galvaõ Godinho—Fran.^a Frz de Carealho.

Treslado de huā certidaō, que pafsaraō
os Tabaliaens, Afonço Gracés, e
Domingos Rodriguez de Figueredo, aos
Officiaes da camara, fobre hum
requerim.^{to} do povo, este anno de 637

Certificamos nos Afonço Gracés, e Domingos Rodriguez de Figueredo, Escrivaō da Ouvidoria desta cid.^a do nome de Deos na china, fer verdade, que em vinte, e oito dias do mes pafsado de Fevereiro, desta prezente era, de feis centos, e trinta, e fette, a requerimento do povo, que estava junto na caza da camara della, o Procurador da dita cid.^a Francisco de Araujo de Barros, com nosco Escrivaens, fomos a S. Domingos, e no adro do dito Convento, fendo ahi de prezente Manoel Ramos Administrador da fazenda real, o dito Procurador ante nos Escrivaens difse, da parte do dito povo, que fua merce quizefse por parte do provido entrar com a quarta parte dos gastos extraordinarios, que fe fizefse' na feira de Cantaō, por quanto aſſi tinha afentado o dito povo unanimē, e que disto naō haviaō de defer couza alguā, e que nesta forma hiriaō a Cantaō, e arriscariaō fuas pefsoas, e cabeadas, e que de outra maneira naō queriaō hir a Cantaō, por quanto sempre fora uzo, e custume entrarem os providos nos ditos gastos, cō muito maior parte, e que protestavaō do contrario por sua pefsoa, e fazenda delle dito Administrador, por todas as perdas, e danos, que a fazenda de S. Mag.^a recebefse, esta Cid.^a, e de tudo dar esteira conta ao dito Snr, e feus Menistros: O que visto pello dito Administrador, difse, que dava por reposta huns apontamentos por elle afinados, que logo entregou ao dito Procurador, q. faō aqui e vaō juntos, com o qual tornamos a d.^a cid.^a cō o dito procurador, aonde o dito povo estava junto, e o d.^a Procurador apresentara os ditos apontamentos por reposta, os quaes, eu escrivaō, a requerimento do d.^a povo ij, logo, em vos alta, e depois de lido, pellos officiaes da cid.^a, que de prezente fer-

vem juntamente, foj pedido, e rogado por tres vezes ao dito povo com muita instancia, e por ferviço de S. Mag.*, e por lhe fazer a elles merce, quizefsem vir no que dizia o dito Administrador nos ditos apontamentos, ao que o dito povo em vozes altas unanim respondeo, que nada queria do que o dito Administrador pedia nos ditos apontamentos, nem menos queriaõ, que de sua fazenda fatisfizese como oferecia, fenaõ que com effeito entrafse o provido aos ditos gastos extraordinarios com a quarta parte; e com esta segunda rezoluçao, o dito procurador da cidade, a requerimento do dito povo com nosco escrivaõ, tornamos a caza do dito Administrador Manoel Ramos, ao qual fendo nellas de prez.*, logo o dito procurador por mandado do dito povo lhe difse, q. nem embargo da dita reposta que tinha levado por escrito, dezia, que entrafse o dito provido com a dita quarta parte nos ditos gastos extraordinarios, que na feira de Cantaõ se fizese remetivelmente, por que daqui fe naõ havia de defer couza alguã, ao que o dito Administrador respondeo, que a cauza era de muita consideraõ, e requeria tempo, e daria a reposta, com a mor brevidade que pudese, com o que nos tornamos a dita caza da camara, donde estava junto o dito povo; e dada a referida reposta, fe recolheraõ todos, retificando o dito povo, o q. tinha dito, e afsentado; em ffé do que pafssamos a prezente, e do fobredito damos nosfas ffíez, por nos afsinada, e feita por mim Afonso Gracès, Escrivaõ da ouvidoria que a escrevi, e ao diante a costey nos ditos apontamentos da reposta do dito Administrador.

Afonço Gracès

Domingos Rodriguez de Figueiredo

Português de Macau transportado em machila por cafres
軟轎圖 (Iün-Quio-T'ou)



Do livro chinês da primeira metade do sec. XVIII
澳門紀畧 (Ou-Mun-Qui-Leó) Crónica de Macau

Treslado da carta que veyo dos
enleitos de Cantaõ.
Abril de 637 annos.

Supposto, q. temos avizado a Vm.^{***}, do que athê o prez.^e pafsa
nesta feira, e em particular o naõ fizemos fobre o arrendamento dos di-
reitos com certeza, hojo que faõ 23 de Abril, nos pareco o deviamos
fazer, porque femos enformados, que com effeito os queves tem alcan-
çado, isto e que athê feis da Lua, que faõ de hojo a fette dias fe divulgara
o meyo, porque dizem, que o alcançaraõ, foi o favor que acharaõ no co-
lhão de Anfaõ, e em mais apozentados, que dizem, tomaraõ o nego-
cio a sua conta, e faõ como feus fiadores, dizem taõbem, que a estes tem
feito largas promessas, apeitado grande fu'ma de dinheiro, de forte que
com nosco fe naõ tem por via de Mandarins, nem Queves, tratado este
negocio descubertam.¹⁰, nem por efse o pretendem fazer, fenaõ depois
de estar publicado, hê negocio este de tanta confideraõ, q. fô Deos po-
derá faber, o bem ou mal, que do effeito delle fe ha de seguir; E o que
nos parece fazer nelle de prezente, hê avizar a Vm.^{***}, dando lhe conta,
em como entendemos, que tratar por alguma via de o encontrar, alem
de fer neccesario graõ fuma do dinheiro, fe entendem q. em primeiro
lugar nos faraõ logo pagar os finco mil, e oyto centos, fecenta, e tantos
tt.^e e que faltaraõ no rendin.¹⁰ dos direitos do anno pafsado, q. ja nos
pedem, por dizer, que empedimos aos queves que os tomafsem, com q.
figuravaõ os vinte, e dous mil, e que por esta rezaõ os devemos, e atras
isto naõ fabemos o que fe pedira fobre o mais q. falta dos annos atras,
que dizem, pafsaõ de noventa mil tt.^e, alem do perigo que se pode te-
mer da perda desta feira, que levantando fe contra nos tantos inimigos,
tendo por fi o Colao, e os pozentados que o favorecem, pello que espe-
raõ nos pode perturbar de modo que naõ consigamos a vingem em que
vay, o que a todos de prezente; Pello que Vm.^{***} com os mais Ministros
de gouverno, e povo, vejaõ, e rezolvaõ com brevidade, e nos avizém o
que na materia devemos fazer, porque como hê de tanta importancia e

fobre ella naõ trouxemos ordem nenhua, naõ nos podemos rezolver em a procurar, encontrar, ou abonar pellas rezoens afima da despeza, que h̄a neceſario fazer, que h̄e exceſiva, e pello risco dos danos que dali pode' resultar, que faõ de tanta concideraõ como fica dito, alem de que entendemos, que pois com nosco fe naõ fale neste negocio que o devem de ter efeituado, ainda que feja contra noſsa vontade, ou por convenien-cia que os Mandarins achaõ p.* a fegurança de feus direitos, de que di-zem, que El Rey lhe manda pedir conta estreita, ou pellos intereſes do que lhe daõ, ou tem prometido, disto nos pareceo tinhamos obrigaçao de avizar, e pedir reposta do que fobre o cazo havemos de fazer com fuma brevid.*, entendendo que o aferto da rezoluçao p.* bem defsa ter-ra, fô Deos o pode faber, que os homens, a muitos fe lhe reprezentaõ do effeito disto, paz, e quietaõ, e mercancia fegura, e a outros m.* dificuldades, e opreçoens, e nos naõ hemos de fazer mais, q. o que Vm.* dela nos ordenarem naquillo que tiveremos lugar, pois outros dezejo naõ temos mais que afertar no ferviço defsa cid.* e povo.

Temos taõbem avizado da parte que requere a morte de Luiz Botelho, que h̄e taõ poderosa, que diz q. lhe ha de tomar o feu fato, dos queves que o tem, e nao h̄a justiça p.* elle neste Cantaõ por dizer que h̄e parente de hum colao, e de muitos Mandarins grandes, isto deman-da muito custo p.* fe concertar, e a feira naõ pode pagar couzas que faõ particulares, e tem dono, assim q. elle, ou mande limar, isto p.* fe-gurar o feu, ou Vm.* e o Administrador, pello que toca a perturba-çao da viage' lhe faça fegurar, de forte que por ifso fe naõ ponha a risco a paz da feira, e o despacho della.

Taõbem o china da morte de Antonio Dias, de que Vm.* nos avizavaõ, h̄e inimigo cruel, e tomou por feu valedor, dizem ao mesmo fidalgo p.* o favorecer como Tutaõ, porque como Aytaõ aqui lhe naõ recebeo a petiçaõ, quer fe valler delle, e tememos nos faça muita guer-ra, porque pede douſ mil tt.* p.* fe aquietar, isto estã m.* mal acostu-mado, e ja hoje os fidalgos naõ buscaõ mais despachos, q. comprar mortes, h̄e neceſsr.* que fe faça esta despeza, por conta de que de la teve culpa, porque o mesmo china diz, e a que escreveo a Justiça o fato da s.* do mofso matador, e de Antonio Dias, e que em caças, e prati-a, e outras couzas, tem mais de mil tt.* e o deixalo vir, e a feo con-ſerto tememos nos feja de grande custo, e trabalho, porque cõ o ani-mo que tem tomado, estã no estado, que avizamos afim a Vm.* faça cõ a Just.* diligencia, p.* que fe lhe tome tudo o que tiver, p.* com is-to entrar ao custo do por que fe limar, esta morte que focedeo em m.* maõ tempo.

Taõbem pedimos a rezoluçao da condenaçao do navio de Gaspar Borges pello povo, porque os que nesta feira fe achão, dizem q. Vm.^{cra} naõ podem mandar pagar nada della fe' feu confentimento, e feja eõ rezoluçao breve, porque já naõ ha poder ver menos livres dos Optus de Pochenfu', nem ofindidos pode esperar mais, e de necefsid.^e se lhe ha de fatisfazer, por naõ fe e'pedir o curso da feira, isto fe pafsa, e de tudo pedimos com a posſivel brevid.^e reposta; e G.^e Deos a Vm.^{cra}, de Cantaõ 23 de Abril, de 1637 annos,

Salvador da Cunha—Rodrigo Sanches de Paredes—Manoel de Siqueira de Matos.

Termo que se fes, estando alguns
cidadoenj juntos, p.^a elegerem
outros p.^a hirem a Cantaõ,
hoje 17 de Agosto de
637 annos

Aos dezafette dias do mes de Agosto, de feis centos, e trinta, e fette annos, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando ahí de presente os officiaes que no dito anno fervem nella, a faber, os Juizes ordinarios Estevão Pires, e Matheus Ferreira de Proença, e os vereadores Luiz Paes Pacheco, e Antonio de oliveira Aranha, e Domingos Dias Espinbel, e o Procurador Fran.^{co} de Araujo de Barros, e bem afi alguns cidadoenj dos mais velhos, e que costumão andar no governo, e estando afsi juntos, foi proposto pello Vereador do meyo Domingos Dias Espinbel, como fuis merces, forão chamados p.^a tratarem, de eleger pefsoas p.^a hir a Cantaõ, a tratar, e comprar as couzas de modo que se segurafse este trato, porquanto os quatro que elles ditos officiaes tinhaõ eleitos, naõ queriaõ aceitar a dita occupaõ, e logo por todos os que prezentes estavaõ, ou aos mais votos forão eleitos p.^a hirem ao d.^o Cantaõ, a Vicente Rodriguez, P.^o Fernandez de Carvalho, Diogo Vaz Bavaro, Agostinho Lobo, Gaspar Borges da Fonseca, e P.^o Cordeiro de Mello, aos quaes difserão, davaõ e cõstituhiõ todos feos poderes como a pdr.^m bastantes p.^a poderem tratar, e confertar as couzas como virem, que mais convem, p.^a o bem, e conservaõ deste comersio, e trato, p.^a que com segurança fe pofsaõ fazer estas feiras, e viage's, visto ho perigo, e risco, a que as pafsadas fe puzeraõ, e os exceſſivos gastos, que nellas se fizeraõ pellas forças, e fém rezoens que os Mandarins uzaraõ com nosco, e de como afsim fe fes a dita eleiçao, mandaraõ fazer este termo, em que todos fe afsinaraõ, e eu Gaspar Correa coelho Alferes, e Escrivaõ da camara o escrevi.

*Matheus Ferreira de Proença—Luis Paes Pacheco—Domingos
Dias Espinhel—Antonio de oliveira Aranha—Francisco de Arqujo de
Barros—Estevão Pires—Antonio Rodriguez Carvalho—João Vaz
Preto—Manoel de Moraes Ferreira—Domingos Teixeria—Francisco
Botelho—Salvador Pinto de Moraes—P.º Rodriguez Teixeria—Anto-
nio de Proença—Manoel da Cruz Ferras—Miguel Machado—Anto-
nio Cortes—Jacinto Gutteres de Brito—Salvador da Cunha.*

Termo do que fe acrefentou as Madres
Freiras de Santa Clara, em 2 de
Septembro de 637

Aos dous dias do mes de Septembro, de feis centos, e trinta, e fette annos, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza della, estando em Meza de veresaõ, os officiaes que no dito anno fervem, Estevanõ Pires, e Matheus Ferreira de Proença, Juizes ordinarios: e os vereadores Luis Paes Pacheco, e Antonio de oliveira Aranha, e o Procurador Francisco de Araujo de Barros, e o povo que junto estava, que a dita caza da camara foj chamado p.^a tratar certos negocios; e logo os ditos officiaes da camara mandaraõ ler huã petiçaõ, que no dito dia havia trazido a ella, o Rd.^o P.^a Fr. Bento de Xpõ, Guardiaõ, e Comisario da Ordem de S. Francisco, em nome da Madre Abadeça, e mais Relligiozas de S. Clara, em que pediaõ, lhe acrefcentafsem a esmolla que desta cid.^a fe lhe dava, por fer o numero das ditas Relligiozas m.^{to} mayor do que o era no tempo que fe lhe concedeo a dita esmolla, e logo ouvida ler a dita petiçaõ, afentaraõ aos mais votos, fe lhe acrefentafse a dita esmolla, e fe lhe defse p.^a cada mes cém pardaos de reales, a qual esmolla fe lhe dava, com condicão, e declaraçaõ, que fe lha davaõ emquanto duravaõ as obras do seu recolhimento, e sua Igreja, e estas obras acabadas naõ levariaõ mais nenhuã prata, nem outra nenhuã couza de dote por nenhuã Relligioza, q. de novo fe metefse no dito Mosteiro, e levando qualquer dote, fe lhe naõ daria a dita esmolla, por quanto, como hẽ dito com esta condicão fe lhe dava; de como afi fe afsentaraõ, e detreminaraõ, mandaraõ fazer este termo, em que todos fe afinaraõ, e eu Gaspar Correa Coelho, alferes, e Escrivão da camara, o escrevi.

*Antonio de oliveira Aranha—Luiz Paes Pacheco—Estevanõ Pires
—Matheus Ferreira de Proença—Francisco de Araujo de Barros—Vi-
cente Rodriguez—Diogo Vaz Bararo—Pascoal Fernandez de Carva-
lho—Salvador da Cunha—Antonio Rodriguez Cavalinho—Manoel Si-*

queira de Matos—*Antonio Godinho Valente*—*Domingos Dias velho*—*Manoel Galvão de Saâ*—*Jorge Pinto de Azevedo*—*Francisco Botelho*—*Gonsalvo Monteiro Caldeira*—*Gomes Fr. de Andrade*—*P.º Rodrigues Teixeria*—*Antonio Ribeiro Raja*—*Antonio de Siqueira*—*Diogo Henriques de Loufada*—*Antonio de Proença*—*Antonio Cortes*—*Gaspar Borges da Fanceca*—*P.º Fernandez de Carvalho*—*Domingos Carvalho Pereira*—*Manoel Godinho Collago*.

Termo que se fes, estando o povo
junto fobre a fortificaçāo, e
outras couzas, em 7 de Septembro
de 637 annos

Aos fette dias do mes de Septembro, de feis centos, e trinta, e fette annos, nesta cid.* do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando em Meza de vereuaõ os officiaes que no dito anno fervem, a faber os Juizes ordinarios Estêvão Pires, e Matheus Ferreira de Proença, e os vereadores Luiz Paes Pacheco, e Antonio de oliveira Aranha, e o Procurador Francisco de Araujo de Barros, e bem afsi o povo junto, que a dita caza da camara foi chamado p.* tratar certos negocios de importancia entre os cidadoen, foj proposto pello vereador do meyo, Antonio de oliveira Aranha, em como era notorio os avisos, que havia de Inimigos, que ameafavaõ esta cid.* , e que era necefsario fazer algumas obras, e reformar outras, e fazer seleiro de mantimentos, que vifsem fuias merces fe lhes parecia fe fizefse', e donde fe havia de tirar prata p.* os gastos q. nisto fe fizefsem, o que ouvido por todos afentaraõ, que fe fizefsem as obras que fofsem necefsarias p.* defensaõ da terra, e se fizefse seleiro de aros p.* as necefsidades, que fe podem oferecer, e a prata fofse da que vier dos direitos da viagem de Japaõ, e fendo cazo, que naõ venha prata dos ditos direitos, fe tirarã de qualquer prata que vier a esta cidade, que feja de respondencia, ou que por qualquer via venha a esta dita cid.* , e outro fi afsentaraõ, q. visto ser muito necefsario haver chos fe armafsem alguns Jurubafas de confiança p.* q. os compre' e tenhaõ p.* as necefsidades, ou os compre a dita cidade, e os encabefse nos ditos jurubafas, com fegurança, e de como afsi fe afsentou, fe fes este termo, em que todos fe afsinaraõ, e eu Gaspar Correa Coelho alferes, e Escrivaõ da camara o escrevi.

Antonio de oliveira Aranha.

Declaraçāo feita, depois de estar o termo afima neste estado q.
delle se vē, em como se afsentou, que os ditos officiaes pofsaõ tomar,
e tomem fobre feu credito a prata q. acharem, e for neceſſaria p.^a os
ditos gastos, elle dito povo fe obriga a tiralos, apos, e a falvo da dita
obrigaçāo, mesmo dia, e era.

Antonio de oliveira Aranha—Luiz Paes Pacheco—Estevão Pires—Matheus Ferreira de Proença—Francisco de Araujo de Barros—Antonio Rodriguez Carvalho—Lopo Sarmento de Carvalho—Manoel de Siqueira—Francisco Botelho—Domingos Dias velho—Manoel Siqueira de Matos—Salvador da Cunha—Sebastião Rodriguez de cabo—Antonio Ribeiro Raja—Joaõ Vaz Preto—Antonio Cortes—P.^a Rodriguez Teixera—Pascual Fernandes de Carvalho—Marcos Botelho Pereira—Constantino de Matos—Fernão Martins Tibao—Simaõ Teixer.^a Tibao—Francisco Rombo de Carvalho—Christovaõ Soares coelho—Manoel da Cruz Ferras—Pedro Homem de Amaral—Antonio Godinho Valente—Manoel de Matos da Fonseca—M.^a Fernandez—Antonio de Magalhaens—Bertholameo López—Francisco velho Pereira—Jorge Pinto de Azereedo—Gaspar Borges da Fonseca—Jorge Ferreira—Miguel Gomes—Jacinto Gutierrez de Brito—Gaspar Borboza Pereira—Joaõ Alvarez de Paira—Jorge de Matos—Domingos Luiz de Figueiredo—Manoel godinho collaço—Sebastião de oliveira—Francisco Luiz Leal—Jeronimo Carvalho—Domingos de Almeida—Fernão das de Morales—Domingos Corvo p.^o—Francisco Bella—Francisco de Aguiar Evang.^a—Inocen.^a Viera de Campos—Manoel Magalhães Coutinho—Diogo Heuriq.^a de Loufada—Fernão Barreto de Almeida—Manoel Liones da Sylea—Manoel de Sigr.^a Castelbr.^m—José Sanches de Paredes—Fran.^m Ferreira—Domingos Franco—Antonio de Proença—Gomes Franc.^a de Andrade—Thome de Moraes Ferreira—Salvador Pinto de Moraes—Antonio Gomes Home—P.^a de Figueiredo—Bertholameo de Góvea Barroncho—Antonio da Cunha—P.^a Frz de Carvalho—Vicente Rodriguez.



Termo de como fe afentou fe faça
 armaçaõ de companhia fechada,
 de todo o cabedal deste povo,
 em 7, de Septembro de
 637 annos

Aos fette dias do mes de Septembro, de feis centos, e trinta, e fette annos, nesta cid.^a do nome de Deos na china, na caza da camara dela, estando em Meza de vereaçō os officines, que no d.^o anno fervem, a faber, os Juizes ordinarios Estevão Pires, e Matheus Ferreira de Proença, e os Vereadores Luis Paes Pacheco, e Antonio de oliveira Aranha, e o Procurador Francisco de Araujo de Barros, e bem aſi o povo junto, que a dita caza da camara foi chamado p.^a tratar certos negocios de importancia, e entre os quaes foj proposto pello vereador do meyo Antonio de oliveira Aranha como o Rd.^o P.^a Manoel Dias vizitador da Companhia escrevera huā carta a elles ditos officines, em como o trato de Tonquim, e m.^{ta} christandade que lá havia, estava m.^{to} ariscado, como mais claramente fe vē da dita carta, na qual pedia fe mandafe huā embaixada, e moange aquelle Rey, p.^a o fortificarem nesta amizade, e que naõ consentifse os olandézes, e o mais que della fe vē, e elle dito vereador propos, que p.^a melhor fe poder fazer, fe fizefse huā armaçaõ fechada de todo o cabedal, e que nesta armaçaõ, ou desta armaçaõ das viagēs, maiores fe poderaõ fazer e as menores de q. poderão resultar grandes proveitos, a qual importa fe pos a votos, e aos mais fahio, q. fe fizesse por huā anno, ou dous, e fe fofedefse bem, fe poderia continuar, e naõ fucedendo como fe espera, fe largafse, logo, e se faria termo em forma das condiçōens que fe afsentafse q. convem p.^a boa conservaçō da d.^a armaçaõ, e por emtanto fe fes este, de como aſi fe afentou por fe seguiram grandes proveitos a fazenda de S. Mag.^a, e bem, e conservaçō, e concordia deste povo, por q. com isto fe evitaõ m.^{ta} dezordens, e perigos, que ordinariam.^{ta}, hā no embarcar das fazendas p.^a Japaõ, e Ma-

nilla, q. com isto fe evita todo o mal, e de como afsi fe afentou, fe afi-
naraõ todos, e eu gaspar correa Coelho alferes, e Escrivaõ da camara o
escrevi.

Antonio de oliveira Aranha—Luis Paes Pacheco—Matheus Ferreira de Proença—Francisco de Araujo de Barros—Estevão Pires—Vicente Rodrigues—Fernão Barreto de Almeida—Manoel Liorifi da Sylva—Francisco Ferreira—Diogo Henrques de Loufada—Antonio godinho Valente—Diogo Luis de Figueiredo—Jeronimo Camello Neto—Francisco Botelho—Pedro de Figueiredo—Joaõ Alrrez—Manoel de Magalhães Coutinho—Fernão Martins Tibao—Marcos Botelho Ferr.^o—P.^o Rrdriguez Teixerera—Manoel de Siqueira—Francisco Pinto de Siqueira—Pascoal Fernandez de Carvalho—Simaõ Teixerera Tibao—Salvador Pinto de Moraes—Antonio Ribeiro Raja—Salvador da Cunha—Innocencio Vr.^o de Campos—Francisco Rombo de Carealho—Fernão darias de Morales—Manoel de Fig.^o Castel B.^o—Francisco de Aguiar Evang.^o—Thome de Moraes Ferr.^o—Antonio Gomes Home—Manoel Siqueira de Matos—Domingos Franco—Manoel glz Medella—Jozé Sanches de Paredes—Domingos Dias velho—Fran.^o Bela—Antonio de Magalhães—Antonio da Cunha—Bertholameo de Govea Boralho—Antonio de Siqueira Noronha—Miguel Gomes—Jozé de Matos—Manoel Godinho Collaço—Manoel Fernandez—Gaspar Borges da Fonccea—Manoel de Matos da Fanceca—Domingos Corvo Pr.^o—Sebastião Teixerera do Cabo—Antonio Rodriguez Cavalinho—Lopo Sarmento de Carvalho—Sebastião de oliveira—Antonio Cortes—Pedro Fernandez de Carvalho—Antonio de Torres.

Termo de afento, q. fe tomou nesta
 caza da camara, sobre
 se mandarem a Cochinchina, os
 escravos que Luis Dias
 troxe a ella e os mais do seu navio,
 o anno de 1638

Aos oyto dias do mes de Fevereiro deste prez.^o anno, de 1638, nsta cid.^o do nome de Deos da china, na caza da camara della, estando de prez.^o os officiaes, que de prezente fervem na dita cid.^o a faber, os Juizes ordinarios Luis Tavares Carneiro, Gaspar Barboza Pereira, e os Vr.^{ss} Fran.^{co} de Abreu, e Pedro Cordr.^o, e o Procurador Domingos Dias Velho, e bem afsim o R.^{do} P.^o Gouv.^o deste Bispado, e Vigario do Convento de São Domingos Fr. Pedro de S. Joaõ, e o Capitão geral Domingos da Camara de Noronha, e o Ouvidor de S. Mag.^o Domingos Maciel de Agniar, e os Prelados das Religioens, os Rd.^{os} P.^o Manoel Dias vizitador da Comp.^a, e o P.^o Fr. Joaõ de Mendonça Prior do Convento de Santo Agustinho, e o P.^o Fr. Bento de Xpó Comisario, e Guardião de São Francisco, e estando todos juntos na dita caza da camara, aos quacs o vereador do meyo Francisco de Abreu lhe propôs, dizendo, que fmas Paternid.^o, e merces foras chamados p.^o effeito de lhe manifestarem huā carta que tiveraõ os officiaes pafsados de El Rey de Cochinchina escrita a esta dita cidade o anno de 1637, na qual lhes manifesta, em como chegando a feu reyno, Luis Dias, com huā embarcaçāo com que havia partido de Manilla, tirara delle alguns escravos cochinchinas furtados; os quacs tinha por noticia o dito Rey estare' nesta cidade, e lhe pedia lhos mandafsem, pagando elle dito Rey os gastos que tivefsem feito, visto fer elle dito Rey amigo, e vezinho desta cid.^o, haver corrido com ella em amizade, e ter em feu Reyno Padres, e christaõs, e o mesmo os Reys feus antepafsados tendo a mesma conrespondencia, a qual carta foi lida por mim escravaõ

abaixo nomeado, o que visto pellos ditos, Gouv.^{or}, e Perlados, e Ministros, afentaraõ todos de comum, depois de bem praticado, e considerando a materia, e dano, que podia resultar, em naõ fe mandarem os ditos escravos ao d.^o Cochinchina, posto que fejam Christãos, visto haver no dito Reyno Padres, Igrejas, e m.^{to} christãos, e ferem taõhem christãos os paes de muitos delles escravos, os quaes podiaõ mandar livremente, porq. naõ os mandando poderiaõ seguir fe outros muitos inconvenientes, e danos afim de fergiço de Deos Nofso Senhor, e de S. Mag.^r, e do bem comum desta cid., e augmento della p.^a com o dito Rey, e de como afim o afentaraõ fis este termo, em que fe afsinaraõ os ditos officiaes, e o dito Gouv.^{or}, e vigario, Capitaõ geral, Ouvidor, e mais Perlados, eu Simão Vaz de Payva, Alferes Escrivão da camara desta cidade, que o escrevi.

Gaspar Barboza Pereira—Fran^{co} de Abreu—Luiz Tavares Carneiro—Domingos Dias Velho—Fr. Pedro de S. Joao Gouv.^{or}—Pedro Cordeiro—Domingos da Camara de Noronha—Domingos Maciel de Aguiar—Manoel Dias—Fr. José de Mendonça—Fr. Bento de Xp^o.

W.B. & G. V. mo

Termo de acordo, e eleiçāo dos
 quatro depozitarios,
 que se elegerāo pellos officiaes
 desta cid.^e p.^a correrem
 cō a armaçāo e avio da Naveta
 N. Snr.^a do Rozario, e
 S. Gonsallo, q. vai. p.^a o Reyno.

1638

Aos treze dias do mes de Março deste prez.^e anno de 1638, nesta
 cid.^e do nome de Deos na china, na enza da camara della, estando na Me-
 za de vereiçāo os officiaes, q. de prez.^e fervem nesta d.^a cid.^e abaixo afi-
 nados, e logo por elles ditos officiaes forāo acordados, que p.^a bem de
 se effetuar a armaçāo que tinhaõ afentado pellos Prelados, Capitaõ ge-
 ral, e Ouv.^{er}, e o povo junto, que fe fizefse por companhia desta d.^a
 cid.^e p.^a Portugal na Naveta N. Snr.^a do Rozario, e S. Gonsallo, era ne-
 cessario elegerem quattro homē's cittadoens velhos p.^a depozitarios da pra-
 ta, q. haviaõ de receber p.^a a dita armaçāo, e p.^a o emprego della, e fi-
 nalmente para o apresto, e negociaçāo da dita Naveta, e dos homē's ma-
 ritimos della, athē se por com effeito a vella carregada para partir, de
 maneira que por votos, que na dita Meza da vereiçāo ouve p.^a este effei-
 to, fahiraõ por depozitarios, Vicente Rodriguez, Diogo Vaz Bavaro, Pe-
 ro Rodriguez Teixera, e Antonio Cortes: os quaes fendo chamados,
 aceitaram a dita sua eleiçāo para q. forāo eleitos aos quaes o Juiz ordi-
 nario mais velho Luiz Tavares Carneiro, deu a cada hu' dos fobreditos
 o juramento dos Santos Evangelhos, p.^a que fob cargo delle fizefsem
 Lem, e verdadeiram.^{er} na d.^a armaçāo o q. lhes entendefse fer mais em

prol do bem comum desta cid.^a, e morador^a della: de que fiz este termo, a donde fe afinaraõ os ditos off.^{as} com os d.^{as} quatro depositarios,
Eu Simão Vaz de Paiva, Alferes, e Escrivão da camara desta dita cid.^a
que o escrevi.

*Pero Cordeiro—Gaspar Borges Pereira—Francisco de Abreu—
Luiz Tavares Carneiro—Domingos Dias velho.*

241

Termo que os officiaes desta Meza
 mandaraõ fazer, fobre
 se tomar fiança a Antonio Rodriguez
 de queiros, p.^a o que
 foceder com os chinas, fobre trazer
 fazendas na barca q.
 trouxe de Cantaõ

—1638—

Aos 24 dias do mes de Abril deste anno prez.^o de 1638, estando
 na Meza de vereaçao os off.^{os} abaixo afixados, que no dito anno fervem,
 logo pelo Proc.^{or} da cid.^o Domingos Dias Velho, foi dito, e requerido
 aos ditos off.^{os}, que como Proc.^{or} desta cid.^o, e povo, requeria a fuas mer-
 ces, defse todo o favor, e ajuda aos Juizes ordinarios, p.^a effeito de pro-
 cederem contra Antonio Rodriguez de queiros, capitaõ eleito da feira,
 pella devafsa, que se tem tirado contra elle, pellos excefsos que consta
 cometer em Cantaõ ao tempo que foi em busca da barca, de que cau-
 zou grandes queixas a este povo, e os Ministros de El Rey da china,
 e afi, que pello d.^o respeito, e poder resultar danno a esta cid.^o e povos;
 E afsim requeria mandafse' tomar fiança fegura, e abonada ao dito An-
 tonio Rodriguez de queiros, p.^a que em cazo, q. pelo dito fucefso pa-
 saõ os Mandarins a dita cidade, e povo, alguã couza o faça por ifso, al-
 guã despeza pellas fazendas, defsem caminhadas q. trouxe excefsos que
 cometeo, pagaria tudo de sua fazenda, como cauzador dellas, na con-
 formidade do afento do Doutor Sebastiaõ Soares Paes, ouvidor geral
 que foi, como taõ bem pella Provizaõ do Conde de Linhares V. Rey
 da India, a qual fiança ferá tomada com o prezim.^{to} dos officiaes desta

cid.^e, e de como assim o requereuo o dito Procurador, ante mim Escrivão, e os ditos officiaes, fiz este termo no mesmo dia, mes, e anno, em que os ditos officiaes fe assinaraõ, eu Simão Vaz de Paiva alferes, e Escrivão da camara desta cid.^e do nome de Deos na china, que o escrevi.

*Fran.^a de Abreu—Luís Tacares Carneiro—Pero Cordeiro—
Gaspar Barboza Pereira—Domingos Dias velho.*

199

16 6955

Termo de afento, e acordo q. fe tomou,
estando o povo junto, fobre os
negocios, e feira de Cantaõ, neste
anno de 1638

Aos vinte, e feis dias do mes de Mayo, deste prez.^o anno de 1638, estando nesta caza da camara, os officiaes, que de prez.^o fervem nesta cid.^o do nome de Deos na china, a faber, os Juizes ordinarios Luis Tavares Carneiro, e Gaspar Barboza Pereira, e os Vereadores Pero Cordeiro, e Francisco de Abreu, e o Procurador da dita cid.^o Domingos Dias velho, e bem afim o Capitão geral Dom Sebastião Lobo da Silveira, e o Administrador da fazenda real, Romaõ de Lemos, e o povo junto, e logo pello verendor do meyo Pero Cordeiro, foi dito ao dito povo, que fuas merces forão chamados p.^a effeito de lhes manifestar, como de Cantaõ, novam.^{te} erão vindas huás chapas dos Mandarins Ministros de El Rey da China, em que deziaõ, porque naõ hiamos a Cantaõ a fazer a feira como era costume, e pagar os direitos a El Rey da china, e que nos naõ fiassemos de vellacos, e outras couzas mais de avizos, que na dita chapas fe continha, e afim, que fuas merces detremarfsem o q. fe devia fazer p.^a effeito de fe hir a Cantaõ, fazer a feira de Japaõ, e dar satisfaçao aos ditos Mandarins, e fuas chapas, o que visto pello povo, e praticada a materia, e os inconvenientes que fobre ifso hâ, e podia haver, fe afsentou pello dito povo de comun parecer, que fe elegerfsem feis home's de bons entendimentos, praticos, e de experiença nas couzas de Cantaõ, p.^a que juntos com os ditos officiaes desta camara tratafsem a d.^a materia da dita feira, e administraçao della, e do que por elles, e pellos ditos officiaes fosse afentado, fe comprifsc, e defse a execuçao, afim na administraçao da d.^a feira, como dos gastos, que em ella se fizer, de maneira que por mais votos fahiraõ, Vicente Rodriguez, Antonio Galvaõ Godinho, Pedro Fernandez de Carvalho, Joaõ Vaz Preto, Antonio de oliveira Aranha, e Diogo Vaz

Bavaro, por bem do que fiz este termo de afento, e acordo, em q, fe
afinaraõ os ditos officiaes, com o d.^o Capitaõ Geral, Administrador, e
povo. Eu Simão Vaz de Paiva Alferes, e Escrivaõ da camara que o
escrevi.

Pero Cordeiro—Francisco de Abreu—D. Sebastião Lobo da Silveira—Romaõ de Lemos—Luis Tavares Carneiro—Gaspar Barboza Pereira—Domingos Dias velho—Vicente Rodriguez—Salvador da Cunha—Andre Barboza—Francisco Carvalho—Gomez Fernandez de Andrade—Diogo Vaz Baroro—Miguel de Macedo—Manoel Bernardes—Manoel de Magalhães Coutinho—Antonio Ribeiro Raja—Fernão Barreto de Almeida—Antonio Ferreira de Carvalho—Gaspar Correa Coelho—Jeronimo de Abreu de Lima—Miguel Machado—Antonio Ribeiro de Souza—Domingos de Almeida—Antonio Galraõ—Diogo Henrique de Loufada—Gaspar Vaz Teixeria—Fran.^{co} de Azevedo Teixeira—Inocencio Vr.^a de Campos—Lionel de Souza de Lima—M.^{el} Frr.^a de Andrade—Antonio de olivr.^a Aranhua—Jeronimo Camello—Joaõ Teixeria—Bertholameo Alvarez—Joaõ Pinto Pereira—Antonio Pinheiro—Lopo Sarmiento de Carvalho—Gregorio de Moraes Sarmento—Thome de Moraes Ferr.^a—Francisco de Lemos Cide—Domingos Corvo Pr.^a—Antonio Cortez—Estevão Pires—P.^a Fernandez de Carvalho—Rodrigo Sanches de Paredes—Fran.^{co} Botelho—Jacinto Gutierrez de Brito—Joaõ Cerqr.^a de Carvalhaes—M.^{el} Caldeira Lobo—Manoel da Cruz Ferrás—Leonardo Ferreira—Matheus Ferreira de Proença—Gaspar Borges da Fonseca—Manoel Galcaõ de Saú—Antonio Galraõ Godinho—Joaõ Vaz Preto.

Dama de Macau transportada em cadeirinha por cafres
女轎圖 (Nü-Quio-T'ou)



Do livro chinês da primeira metade do sec. XVIII
澳門紀畧 (Ou-Mun-Qui-Ledé) Crónica de Macau

Termo q. se fes de acordo, e afento,
estando o povo junto fobre
os negocios, e feira de Cantaõ, neste
anno de 1638

Aos 25 dias do mes de Junho, deste prezente anno de 1638, estando nesta cidade da camara, os officiaes, que de prezente fervem nesta cid.^a do nome de Deos na china a faber, os Juizes ordinarios Luiz Tavares Carneiro, e Gaspar Barboza Pereira, e o Vereador Pero Cordeiro, e o Proc.^{er} da dita cidade Domingos Dias velho, e bem afsim o Capitaõ Geral D. Sebastiam Lobo da Silveira, e o administrador da fazenda real Romaõ de Lemos, e o povo junto, e logo pello vereador Pero Cordeiro, foi dito, em como fuas merces forão chamados, p.^a fe lhe dar conta do estado da feira de Cantaõ, e se lhe lerem as Cartas, q. do dito Cantaõ mandaraõ os eleitos as quaes cartas forão lidas por mim, e depois de ouvidas pello dito povo, e praticado fobre ellas, foi rezolvido, e detremiado pella mayor parte do dito povo, ou quazi todo que esta cid.^a escreverfse aos ditos eleitos que fe naõ despenderfse prata alguã em peitas, nem menos tratafsem em fe darc' pfessoas p.^a morrere' em fatisfaçao das mortes q. fodenraõ nestas Ilhas, que os chinias pediaõ, fenaõ que fofsem negociando de vagar, tratando de fe fazer fem custo, taõ excefsivo como os chinias pediaõ: e do que os ditos eleitos fofsem descobrindo com os Mandarins, avizafsem a esta cidade para ella lhe deferir no q. mais conviefse ao fervice de S. Mag.^a, e do bem comum desta sua cid.^a, e povo, e bem afim propôs o dito Vereador Pero Cordeiro, como este povo tinha eleitos feis homes p.^a juntos delles tratafe' das couzas de Cantaõ, e feira; e como dous dos ditos feis eleitos que este povo elegeo, eraõ hidos a Cantaõ, que o dito povo elegesse em seu lugar outros dous, como de feito elegeo, e a mais votos fahirão, Fran.^{co} Carvalho Aranha, e P.^o Rodrigues Teixera; por bem do que fiz este termo de afento, e acordo, em que fe asinaraõ os ditos officiaes com o d.^o Capitaõ Geral, administrador, e povo; Eu Simão Vaz de Paiva Alferes, e Escrivão da camara desta cid.^a que o escrevi.

Pero Cordeiro—Sebastião Lobo da Silveira—Luis Tavares Carneiro—Gaspar Barboza Pereira—Domingos Dias velho—Romão de Lemos—Lionel da Silva de Almeida—Pero Pinto Lobato—Manoel Caldeira Lobo—Francisco Carvalho—Manoel de Souza—Simeão velho Barreto—Manoel da Cruz Ferras—Manoel de Moraes—Pedro Home' dama.¹—Alvaro Martinz—Domingos Corvo Pr.²—Joaõ Taveira—Francisco Carneiro de Siqueira—Domingos de Almeida—Antonio Ribeiro Raja—Salvador da Cunha—Gregorio de Moraes Sarmento—Jorge Pinto de Azevedo—Manoel Galvão de Sald—Gonsal-
lo Montr.³ de Carvalho—Francisco Ferreira—Antonio Galvão—P.⁴
Rodriguez Teixeria—Gomes Fernandes de Andrade—Gonsalvo Pires—
Joaõ Cerqueira de Carvalhaes—Antonio de Siqueira—Domingos Glz
Ferreira—Domingos Teixeria—Antonio da Camara—Leonardo
Ferreira Marinho—Joaõ Lamprea—Miguel Machado—Gaspar Cofta
—Estevão Borges—José Sanches de Paredes—Pedro Fernandez de
Carvalho—Luiz Monteiro de Moraes—Estevão de Moura Caldeira—
Tristão Tavares—Francisco Pinto—Pedro de Figueiredo—Antonio
Godinho calente—Antonio de oliveira Aranha—Antonio Cortes.

S. guy. mo

**Termo fobre fe naõ fazer despeza alguã
da prata, que os Mandarins pediaõ,
fobre as mortes, que focederaõ
nas Ilhas**

— 1638 —

Aos treze dias do mes de Julho, deste prez.^o anno de 1638, nesta caza da camera, estando em Meza os Juizes ordinarios, a faber, Luiz Tavares Carneiro, e Gaspar Barboza Pr.^o, e o Vereador Pero Cordeiro, e o procurador do povo Domingos Dias velho, e o povo junto que foi chamado, ao qual o vereador Pero Cordeiro propôs, dizendo que suas merces fornõ chamados, para fe lhes lerem duas cartas, q. de Cantaõ tinhaõ vindo, hui afinal por todos os que na feira estaõ, e outra dos eleitos da d.^a feira, as quaes foraõ lidas por mim escriptaõ da cumara, p.^a q. o dito povo rezolvesse, o que fe lhes havia de responder, visto que a dita carta vinha taõ bem para o d.^o povo por q.^o em os vinte, e finco dias do mes de Junho, tinha o dito povo feito outro termo, em o qual esti afinal o Capitaõ Genl, e Administrador da fazenda real, em que todos detreminarõ, e afsentaraõ, que escrevesse a Cantaõ aos ditos eleitos, que em nealhuma forma tratafsem de dar em satisfacão das mortes, que nas Ilhas dizem, que tem focedido, e bem afim naõ fizese despezas, excessivas, fenaõ que fomente tratafsem de devagar, hirem tratando da feira avisando a esta cid.^a do que nos ditos chinas alcangafsem, e descobrifsem, p.^a ella lhe definir do que mais conviesse ao fergio de S. Mag.^o, e do bem comum desta sua cid.^a, e povo, o que tudo consta ao dito termo a que me reporto no Livro dos termos extraordinarios as fl. 121, em virtude do qual termo, nos escreveraõ, e avizaraõ os ditos eleitos, e mais portuguezes da feira, as quaes cartas, lidas, e por todos ouvidas, e praticadas, afsentaraõ de comum parecer *nemini, escrepamini* que a Cantaõ fe respondefse, e avizafse, que em nealhuma forma tratafsem de fazer despeza alguã fobre a satisfacão que

os chinas Mandarins pedem, que nas Ilhas dizem focederaõ, e que fo fe tratafse de fazer a feira pellos caminhos que antigamente foi costume, tratando de virem todos, com todas as fazendas, quando venhaõ como sempre foi custume p.^a evitar rezoens, q. para ifso dã afsim do ferviço de S. Mag.^r, como do bem, e conservação desta sua cid.^e, e povo; e afi' taõ bem se escrevesse, que os portuguezes, e mais gente, qne nas paſſages estaõ, fe ajuntam com os da barca, e fera ifso, fe naõ trate de nada, p.^a que todos juntos tratem do que convier, avisando de tudo o que fe fôr offerezendo a esti cid.^r p.^a com o seu povo, dispor, como melhor estiver ao ferviço de Deos, e de S. Mag.^r, e de como afsim se detriminou, e afentou, eu Simão Vaz de Paiva alferes, e Escrivão da camara fiz este termo, em que todos fe afsinaraõ, e o escrevi.

Pero Cordeiro — Luis Tavares Carneiro — Gaspar Barboza Pereira — Domingos Dias velho — Antonio Godinho valente — Antonio valente Pr.^s — Manoel Franco — Lourenço Mendez Cordeiro — Gonsalvo da Silva — Lionel de Souza de Lima — Miguel de Macedo — Jacinto guterres de Brito — Manoel Caldeira Lobo — Antonio Pinheiro — Antonio Rodrigues Cavalinho — Joaõ Teixera — Manoel da Cruz — Francisco Cardozo — Miguel Machado — Francisco de Lemos Cide — Estevaõ Borges — Manoel de Magalhaes Coutinho — Vicente Rodriguez — Diogo Henrig.^r de Lousada — Antonio Ribeiro Raja — Antonio de oliveira Aranha — Gonsalvo Monteiro de Carvalho — Francisco Rombo de Carvalho — Roque Martinz de Miranda — P.^r de Aguiar Pereira — Francisco Barreto — Bertholameo Lopez de Figueiredo — Domingos de Almeida — Jorze Pinto de Azevedo — Francisco velho Pereira — Francisco de Araujo de Barros — Tristaõ Tavares — Andre Barboza — Antonio Bravo — Salvador Coelho Mouraõ — Nuno Cafsell da Ponte — Gomes Fernandez de Andrade — Francisco Ferreira — Matheus Ferreira de Proença — Joaõ Cerqueira de Carvalhaes — Luiz Ferreira — Gaspar Cofsa — Gaspar Correa Coelho — Paulo Ferrás de Lima — Manoel de Sousa — Antonio de Proença — Manoel Alvarez Torres — Lopo Vaz Caldeira — Domingos Corvo Pereira — Antonio Cortes — Manoel de Almeida — Manoel de Siqueira — José Sanches de Paredes — Luiz Paes Pacheco — Bento Rodriguez — Manoel Godinho Collaço — Pedro Alberto Paes — Manoel Fernandez — Leonardo Ferreira Marinho — Garcia Machado — Pedro Fernandez de Carvalho — Joaõ Ferreira — Joaõ Vaz Preto — P.^r Rodriguez Teixera.

gov.m

Termo, como forão eleitos mais tres adjuntos para fe tratarem os negocios da feira de Cantaõ

—1638—

Aos 13 dias do mes de Julho deste anno de 1638, estando em Meza os Juizes ordinarios a saber, Luiz Tavares Carneiro, e Gaspar Barboza Pereira, e o Vereador Pero Cordeiro, e o Procurador do povo Domingos Dias velho, e o povo junto, que foi chamado p.^a fe lhe tratarem huas cartas que de Cantaõ tinhaõ vindo, como fe declara no termo atras as fl. 127, propôs o dito vereador Pero Cordeiro, que visto ferem os negocios de Cantaõ de tanta concideraçõ, e cada ves poderem hir em mayor crecim.^{to}, e os eleitos que o povo tinha feito p.^a adjuntos, aos ditos officiaes da cid.^a tratarem delles, e alguns taõ bem naõ acudirem por ocazioens, que p.^a ifso tinha, que suas merces lhes elegerem mais tres, como de feito forão eleitos, a mais votos, Miguel de Macedo, Gonsallo Monteiro de Carvalho, e Jacinto guterres de Brito, p.^a juntos com os d.^{os} officiaes tratarem os negocios p.^a que forão eleitos, os mais que o povo tinha eleito, como fe verá do termo de sua eleiçõ neste livro as fl. (?) e de como afim forão eleitos, en Simão vaz de Paiva Alferes, e Eserivaõ da Camara desta cid.^a fiz este termo, em que os ditos off.^{os} e povo fe afimaraõ.

Pero Cordeiro—Luiz Tavares Carneiro—Gaspar Barboza Pereira—Antonio Valente Pereira—Domingos Dias velho—Manoel Caldeira Lobo—Miguel Machado—Estevaõ Borges—Joaõ Cerqueira de Carealhaes—Domingos Corvo Pereira—Diogo Henriques de Lousada—Antonio Ribeiro Raja—Vicente Rodriguez—Antonio de oliveira Aranha—Roque Martins de Miranda—Francisco Rombo de Carvalho—Francisco Barreto—Bertholameo Paes de Figueiredo—Domingos de Almeida—Jorge Pinto de Azevedo—Manoel Franco—Tristaõ Tavares—Gomes Frz de Andrade—Manoel da Cruz Ferrás

Pedro de Aguiar Pereira—(ilegível) *Ferreira*—*Antonio Pinheiro*—
Francisco de Araujo de Barros—*Antonio Rodriguez Cavalinho*—
Antonio Bravo—*Francisco Ferreira*—*Matheus Ferreira de Proença*—
Manoel Fernandes—*José Sanches de Paredes*—*Francisco Cardozo*
Antonio de Proença—*Manoel Godinho Collaco*—*Nuno Macella de*
Monte—*Leonardo Ferreira Marinho*—*Joaõ Teixera*—*P.º Fernandez*
de Carvalho—*Paulo Ferras de Lima*—*P.º Rodrigues Teixera*—
Antonio Godinho Valente—*Lourenço Mendez Cordeiro*—*Joaõ Vaz*
Preto—*Manoel de Almeida Bap.^{ta}*.

Termo sobre os oficiais desta cidade, com adjuntos tratase
m o negocio das mortes, que os chinas nos pediaõ

—1638—

Aos 18 dias do mes de Agosto deste prezente anno de 1638, estando nesta caza da camara os oficiaes que este prezente anno fervem, a faber, os Vereadores Francisco de Abreu, e Pero Cordeiro, e os Juizes ordinarios Luiz Tavares Carneiro, e Gaspar Barboza Pereira, e o Proc.^{er} Domingos Dias velho, ao qual propôs o Vereador Francisco de Abreu dizendo, como hontem 17 deste, detreminaraõ alguns cidadoens, q. foraõ chamados dizendo, que os ditos oficiaes da cid.^a, e os adjuntos, que estavaõ feitos detreminalsem este concerto das mortes, que os Mandarins pediaõ, e afsim q. fuas merces, vifsem, o que taõ bem lhes parecia p.^a afsim fe rezolverem, o que todos disseraõ, que eraõ do mesmo parecer, que fuas merces com os ditos adjuntos averiguafsem este concerto, pello caminho melhor, e mais fuave que pudefse fer p.^a o dito negocio ter o fim, que todos dezjejavaõ, e a liberd.^e dos cidadoens, que em Cantaõ estnaõ reteudos, e das mais couzas tocantes a este comercio, ainda que fosse com despeza de alguõ prata, visto, que fem ella naõ podia fer, p.^a o que o dito povo elegeo a mais votos, dou adjuntos p.^a o mesmo efecto, de que fe lhe deu juramento, e mandaraõ, que fizefse este termo em que os ditos oficiaes, e povo fe asinaraõ, eu Simão Vaz de Paiva alferes, e Escrivaõ da camara desta do nome de Deos da chima que o escrevi.

*Fran.^o de Abreu—Pero Cordeiro—Luiz Tavares Carneiro—
Domingos Dias velho—Thome Delg.^o Mr.^a—Gaspar Barboza Pereira—
—Luiz Paes Pacheco—Antonio Godinho Valente—Francisco da Costa—Paulo Ferrás de Lima—Antonio Valente—Francisco Velho Pereira—Christoval da Fonceca—Francisco Rombo de Carvalho—Constantino de Matos—Miguel machado—Fran.^o Barreto—Francisco de Azevedo—Pedro Home' dama!—Francisco Carneiro de Siqueira*

—Fran.^o Ferreira — Lourenço Mendez Cordeiro — Nicolao Martins da Costa — Joaõ Roiz Saraba — Christovaõ Borges da Silva — Belechor de Barros Pereira — Berthomaleo da Rocha — Manoel da Fonceca Pinto — Antonio de Siqueira — Domingos Rodrigues de Figueiredo — Gonsalo Monteiro de Carvalho — Jacinto guterres de Brito — Domingos Rodriguez — Antonio Rodriguez Cavalinho — Francisco de Lemos cide — Antonio de oliveira Aranha — Tristaõ Tavares — Salvadour da Cunha — Diogos Henrique^r de Loufada.



www.legis.mt

Termo de requerimento, que o Proc.^{or} da cid.^o ses, sobre fe
tirafsem testemunhas, sobre os mofos christaos que
dizem levou o Mandarim do Rio, a Cantaõ.

—1638—

As 16, de Outubro deste prezente anno de 1638, estando em Meza da vereação os Juizes, e vereadores, que em ella servem, lhes foi requerido pello Procurador deste povo Domingos Dias velho, dizendo, que requeria a fuas merces, que visto andarem dizendo alguãs pefsoas, desafeiçoadas, e mal intencionadas desta cidade, em como esta cid.^o dera alguns mofos christaos aos Mandarins do rio de Cantaõ, que vierã a esta cidade tratar o negocio dos portuguezes que em Cantaõ estavaõ reteudos, tudo contra a verdade, e levados de feus (ilegivel) animos, pello que requeria a fuas merces, como Juizes, e vereadores, que fuas merces, mandafsem preguntar testemunhas por auto feito judicialm.^o, afim nos portuguezes, q. vieraõ do dito Cantaõ, como aos desta cid.^o, p.^a que conste a verdade a feu tempo, e quando cumprir ao q. os ditos officiaes mandaraõ ao dito Juiz mais velho Luiz Tavares Carneiro, que logo o fizese como o dito Proc.^{or} o havia requerido, e mandaraõ, que fe fizese este termo, p.^a a todo tempo constar, eu Simão vaz de Paiva, Alferes, e Escrivão da camara desta cid.^o do nome de Deos na china, que o escrevi.

Francisco de Abreu—Luiz Tavares Carneiro—Pero Cordeiro
—Domingos Dias velho.

211
13 pag 631

Termo que se fes, sobre Francisco Monteiro Homem
hir a Cantaō, por Capitaō da feira, este
presente A.^o de 1638

Aos 9 dias do mes de Novembro de 1638 annos, estando em Meza de vereaçāo os Juizes ordinarios Luiz Tavares Carneiro, e Gaspar Barboza Pereira, e os Vereadores Francisco de abreu, e Pero Cordeiro, e o Proc.^{er} do povo Domingos Dias velho, fendo de prezente o administrador Romaō de Lemos, Administrador da fazenda real, pellos ditos officiaes da cid.^o foi dito, no dito Administrador q. porquanto Francisco Monteiro Homem, caçado, e morador nesta cid.^o, havia por mandado dos officiaes della, hidio a Cantaō por vezes, com risco de sua pefsoa, fēm enterefse algum, a tratar negocios importantes ao bem comun desta republica, sobre a foltura dos portuguezes que lá estavaō reteudos, e sobre outros negocios de emportancia das feiras, e segurança dellas, e liberdades concedidas pellos Mandarins do governo de Cantaō a esta cid.^o, das quacs huīs, e outros ferviços, que sobre a materia feitos, redundava taō bem em ferviço de S. Mag.^o, pediaō ao dito Administrador, defse a Capetania da feira de Cantaō ao dito Francisco Montr.^o Homem, por fer pefsoa inteligente entre os chinas, haver curfido por muitas vezes, femelhantes negocios, e por elle muito conhecido dos ministros dos Mandarins, porquanto naō estava criminozo, nem menos era devedor em Japaō, do dinheiro em que fofse quebrado, p.^r q.^{lo} o que lhe ficara a dever dera fiadores a pagarem por elle, em termo de doze annos, como constaria, e constava da dita fiança, que estava em poder do Proc.^{er}, o que visto pello dito Administrador, foi contente, e houve por bem de prover, como de feito proveo, com os ditos officiaes da Cid.^o, ao d.^o Francisco Monteiro Homem no dito officio de Capitaō da feira, na conformid.^e referida, de que mandaraō fa-

zer este termo p.^a constar do dito provim.^{to}, em que fe afinaraõ os ditos officiaes com o dito Administrador; Eu Simão Vaz de Paiva, Alferes, e Escrivão da camara desta cid.^e do nome de Deos na China, que o escrevi.

*Francisco de Abreu—Pero Cordeiro—Gaspar Barboza Pereira
—Luiz Tavares Carneiro—Domingos Dias velho—Romaõ de Lemos.*

275

15 fev 1874

Termo, sobre hir Rodrigo Sanches de Paredes
a India—1639—

Em o primeiro dia do mes de Novembro, deste prez.^o anno de 1639, nesta cid.^e do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando juntos os officiaes, que o dito anno fervem, e o Rd.^o P.^r Joaõ Pereira Gouv.^{er} deste Bispado, e o Snr Capitaõ geral Dom Sebastiaõ Lobo da Silveira, com os feus adjuntos, e Ouv.^{er} de S. Mag.^r Antonio de Macedo, e bem afim os adjuntos que o povo fes, para fe tratarem das couzas tocantes ao remedio desta cid.^e, e seu povo, os quaes todos juntos trataraõ, de como convinha avizar fe a S. Mag.^r, e o Snr V. Rey, logo com muita diligencia, da dezestrada nova, que de Japaõ viera, e de todos os riscos, e perigos em que esta cid.^e ficava; para o que fe devia eleger pefsoa taõ conhecida, e de tal qualidade, partes, e fufciençia, que bem o pudefse fazer, e tratar em Goa, com o Snr. V. Rey, e mais Tribunaes, e que juntam.^{re} fendo neceſſario pafsar a tal pefsoa ao Reino, p.^a pefsoalmente S. Mag.^r fer avizado, e em sua prezença, e de feus Tribunnes, tratar, requerer tudo o que comprifse ao bem, e confervaçao desta cid.^e, e sua confervaçam, e afim juntos votando cada hum por si, fahio a mais votos Rodrigo Sanches de Paredes, o qual foi chamaido, e aceitou fazer a dita viagem, afim a Corte de Goa, como ao Reyno, fendo neceſſario, para tratar do afima dito, na forma que esta cid.^e lhe ordenar por sua licença, e ordem, para o que recebeo o juramento dos Santos Evangelhos, p.^a fazer tudo, o que em sua conciencia pudefse, e entendefse, e por afim pafsar o afima dito, mandaraõ a mim Simaõ Vaz de Paiva, Alferes, e Escrivão da camara fazer este termo, em que todos fe afsinaraõ, com o d.^o Rodrigo Sanches de Paredes.

Dom Sebastiaõ Lobo da Silveira—Joaõ Pereira, Gouv.^{er}—Diogo Henrig.^r de Lousada—Francisco Botelho—Innocencio Viera de Campos—Manoel de Siqueira—Antonio de Macedo—Manoel Galvaõ de Saã—Lionel de Souza de Lima—Miguel de Macedo—Fran.^o Carva-

*lho—P.^o Fernandez de Carvalho—Gaspar Borges da Fonseca—P.^o
Rodriguez Teixeria—Domingos Dias Espinhel—Antonio Cortès—Diego Vaz Bavoro—Rodrigo Sanches de Paredes.*

S. S. G. M.

Termo que se fes, para que os tres homes
conteudos nelle terem as fazendas,
para naõ fazerem nada dellas,
fem authoridade da cidade
que vier, com o povo.

—1640—

Aos 27 dias do mes de Novembro, de 1640, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando presentes os officiaes, que no dito anno fervem, e os adjuntos que lhe afistem, propôs o veredor do meyo Fernão Barreto de Almeida, que as fazendas dos Japoens, que estavaõ no Ceminario en poder de Miguel Machado, Manoel de Siqueira, Pedro Alvarez Pinto, vifsem fuis merces, fe convinha fazer fe alguã declaraçao para ao diante, e foy respondido pellos ditos adjuntos, e por todos os officiaes da cid.^e que pelo poder, e comisfaõ, que o povo lhe tinha dado, como constava pellos termos, que neste livro atras ficaõ lançados, eraõ de parecer, e votavaõ de conformidade, que as ditas fazendas ficafsem entregues as mesmas tres pessoas, com obrigaçao de que por nenhum acontecimento, nem cazo que feja disponhaõ em pouca, ou muita parte della, fem mandado, e ordem dos officiaes da cidade, que ao diante for, com parecer, e authoridade do dito povo, que para ifso deve fer chamado, e esta declaraçao se fas, porquanto, esta eleiçao, e deposito, feita pella authoridade do mesmo povo, em feus adjuntos, e de como afsi o afentaraõ se fes este termo, e eu Jacome de Moraes Pereira, Alferes, e Escrivão da camara o escrevi.

Fernão Barreto de Almeida—Simaõ velho Barreto—Manoel de Magalhães Coutinho—Antonio Varella—Gaspar correa coelho—P.^r Rodriguez Teixera—Jorge Pinto de Azevedo—Antonio Ribeiro Raja—Diogo Vaz Bavoro—Miguel Machado—Pedro Alvarez Pinto—Manoel de Sigr.^a—Gaspar Borges da Fonseca.

2/2
12 13 04

Termo que se fes, para fe buscar prata
para os gastos da Cidade e fe
ariscar fazendas para
fora da terra.

—1641@—

Aos nove dias do mes de Janeiro, de mil, e feis centos, e quarenta, e hu', nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando presentes em Meza da vereação, os officiaes que no d.^o anno fervem a faber, Juizes, Antonio de Moraes Sopico, e Bertholameo da Rocha Pimentel, Vereadorés Joaõ Vaz Preto, Antonio de Proença, Procurador Christovaõ Soares Coelho, e afim mais o povo junto, que chamado foi, para elle fe tratar couzas convenientes, e bem comum, e conservação desta republica, a que' o Vereador do meyo Joaõ Vaz Preto, propôs dizendo, como a cidade estava falta de prata para os gastos ordinarios, necessarios para a conservação da terra, que funs merces vifsem donde fe havia de dar o remedio, porquanto os officiaes pafsados deixaraõ hum afento feito, em que naõ fe pudefse bulir nas fazendas, que no Ceminario estavaõ entregues aos tres homes, que as tinhaõ a feu cargo, nem authoridade do d.^o povo, o qual afento o dito vereador do meyo Joaõ Vaz Preto mandou ler, no d.^o povo, e pois de lido pelo dito povo, foi dito, de uniformidade, que elle dava, poder, e authoridade aos ditos officiaes da cidade, para das ditas fazendas empenharem alguãs a ganhos da terra, para da prata fazerem os gastos que necefsarios fossem, para fe acudir as necefsidades presentes, e que fe naõ achafsem a dita prata por emprestimo, lhes dava poder, e auuthoridade para poderem vender alguã, para fe acudir as fobreditas necefsidades, e outro fi, o dito povo de voto comum, e uniforme, deu auuthoridade, e poder aos ditos officiaes para poderem ariscar das ditas fazendas alguãs dellas, para as terras donde ellas (ilegivel), e as taes fazendas feriaõ aquellas, que fe presumifse danarem fe, como faõ Alcatifas, e Sayas Carmezins, que naõ fejaõ de Lamquim, e atilho, as mais

que fofsem neceſſarias e fe declararaõ, que podiaõ mandar taõ bem pa-
ra Manilla, o que lhes parecefſe, e afim mais propôs o Vereador do
meyo Joaõ Vaz Preto, que fuas merces vifsem, fe convinha mandar se
fazer embarcação para hir no Reyno, deste porto ou nsõ; o que fe pos-
em votos, e fahio os mais votos pello povo, que naõ fe mandafſe fazer
tal embarcação, nem convinha, e de como afim o afentaraõ, mandaram
fazer este termo em que todos fe afinaraõ; eu Jacome de Moraes Pe-
reira, Alferes, e Escrivão da camara desta cidade o escrevi no dito dia,
mes, e era.

*Joaõ Vaz Freto—Diogo Vaz Bavoro—Antonio de Proença—An-
tonio de Moraes—Bertholameo da Rocha Pimentel—Christovaõ Soares
Coelho—Francisco Botelho—Salvador da Cunha—Manoel Bernardez
—Antonio Gomes de Carvalho—Gonsallo da Sylva—Jacinto Gutteres
de Brito—Manoel Ferreira Beltraõ—Joaõ de Paire Ferreira—Ma-
theus Ferreira de Proença—Jorge Basiao—Gaspar Borges da Fon-
ceca—Antonio Godinho Valente—P.^o Fernandez de Carvalho—Antonio
Galvão Godinho—Antonio de Siqueira—Antonio de Oliveira Aranha
—Christovaõ da Fonseca—Innocencio Viera de Campos—Antonio Ro-
driguez Caralinho—Luis Pinto de Figueiredo—Lopo Sarmento de Car-
valho—Miguel Muchiel—Francisco de Lis velho—Joaõ Teixerera—Mar-
cos Botelho Ferreira—P.^o Roiz Teixerera—Jorge Pinto de Azevedo—
Antonio Varella—Joaõ Viera—Luiz Ferreira—Francisco da Costa—
Matheus da Rocha—Manoel da Vega—Bertholameo de Souza Borra-
lho—Antonio Ribeiro Raja—Manoel Fernandes Aveiro—Francisco
Carvalho—Domingos Dias velho—Antonio Rodriguez de Lagos—Ma-
noel de Siqueira—Domingos de Almeida—Manoel Coldeira Lobo—
Domingos Gonsalves Ferreira—Francisco delgado Morato—Manoel
Siqueira de Matos.*

Afento, que fe fes, fobre o que havia de
 obrar nas fortificaçõens da terra, e
 mais petrechos neceſſarios,
 afi por parte de S. Mag.^o,
 como por parte deste
 povo, Julho de
 1641 @

Aos dezanove dias do mes de Julho do anno de 1641, nesta cida-
 de do nome de Deos na china, na caza da cámara della, estando prezen-
 tes os officiaes, que no dito anno governão, e o capitão geral Dom Se-
 bastião Lobo da Silveira, e o Administrador da fazenda real Diogo
 Vaz Freire, e o Ouvidor do dito Srº Antonio de Macedo, e afi mais
 vinte cidadãoens dos mais velhos, e authoridades e' prudencia e gover-
 no, e estando afi todos juntos, os quaes chamados, forão para fe lhe
 tratar couzas tocantes ao fervigo de Deos, e de El Rey, e bem comum
 desta cidade, a quem o Vereador do meyo Antonio de Proença, pro-
 pôs dizendo, como era notorio, por noſſos pecados, ter tomado o in-
 imigo rebelde holandez a Fortaleza de Mallaca, e que fuas merces vi-
 sem, e tratafsem, de que fe preparafse a terra em que viviaõ, para que
 por todos os meyos convenientes fe fegurafse, e fortificafse, ao que to-
 dos votaraõ, que logo com brevidade fe mandafse um avizo a Manilla,
 por onde fe avizafse a S. Mag.^o de como Malaca, era tomada, com bre-
 vidade; E afi mais, fe pedifse focorro de gente, e no que tocava a for-
 tificaçõ da terra fe fortificafse do que fofse neceſſario, lhe fizefse to-
 da a polvora, que fofse poſſivel, para que fe o inimigo viefse a ella,
 nos achafse bem petrechada de tudo, e se fizefse celeiro de mantimen-
 tos, por ordem de S. Mag.^o, e da cidade, e se gustafse para ifo da pra-
 ta de S. Mag.^o, fe a houvetfse, e da cidade, e declararaõ, e ordenaraõ
 por votos, que no avizo que fofse, ou na embarcação, em que fofse o
 dito avizo, fofse hum homem por ordem da cidade, para pefsoalmente

hir aos pêz de sua real Mag.^o, para que lhe significafse as couzas conferidas neste termo, e as mais que se ordenarem, e que fera pefsoa conveniente para poder fer ocupado em semelhante empreza, e ociaõ, e ordenaraõ e afentaraõ mais por votos, que se chamasfe o povo, logo o dia seguinte pela manhã 20, do sobredito mes, para se fazerem adjuntos, que afistaõ aos d.^o officiaes, que de prezente gouvernaõ, para com elles darem todo o remedio posſivel as couzas propostas, e afentadas, como de feito se chamou o dito povo, e elegerão quatro adjuntos para lhe afistirem; E fahiraõ a mais votos, Antonio Galvaõ Godinho, P.^o Fernandez de Carvalho, Fernaõ Barreto de Almeida, Pero Rodriguez Teixera, aos quaes o dito povo deu todo o seu poder, para tratarem de todo o bem que entendessem em suas conciencias, que conviesse ao bem da terra, para o que davaõ aos sobreditos officiaes do governo, e feus adjuntos todo seu poder, e authoridade, para despendrem, e gastarem tudo quanto fosse neccesario, para o bem comum, e conservaõ da terra; E de como afi o afentaraõ, e houveraõ por bem, mandarao fazer este termo, em que todos se afinaraõ com os ditos officiaes, e os adjuntos, a quem o Juiz mais velho, deu o juramento dos Santos Evangelhos, para que fizeseem, e governassem conforme suas conciencias lhe ditafsem, e eu Jacome de Moraes Pereira, Escrivão da camara, fis este termo, no mesmo dia, mes, e era.

Dom Sebastião Lobo da Silveira—Antonio de Proença—Joaõ Vaz Preto—Ponciano de Lamecos de Abreu—Antonio de Moraes—Bertholameo da Rocha Pimentel—Christovaõ Soares Coelho—Domingos Carvalho—Francisco Botelho—Innocencio Viera de Campos—Pero Cordeiro—Manoel da Costa Ribeiro—Manoel Pires—Domingos Corvo Pereira—Nicolao de Azevedo—Manoel Caldeira Lobo—Lourenço da Silva—Estevão Borges—Antonio Ribeiro Raja—Antonio Rodriguez Caralinho—Salvador da Cunha—Manoel Fernandez Aveiro—Bento Carneiro—Manoel de Magalhães Coutinho—Antonio Galvaõ Godinho—Gonsallo da Silva—Luis Pinto de Figueiredo—P.^o Fernandez de Carvalho—Fernaõ Barreto de Almeida—Antonio Cortes—Jacinto Guterres de Brito—Francisco Carvalho—Antonio da Camara—Antonio Godinho Valente—Pero Rodriguez Teixera—Gaspar Correa Coelho—Estevão Pires—Francisco de Araujo de Barros—Luis Monteiro de Moraes.

Frade do convento de S.^o Agostinho de Macau
龍鬆廟僧圖 (Lung-Sung-Mio-Chang-T'ou)



Do livro chinês da primeira metade do sec. XVIII
澳門紀畧 (Ou-Mun-Qui-Leóc) Crónica de Macau

221

93926v.

Termo de afento, que se fes, fobre fazer
despezas para hir esperar as
embarcaçoens de Manilla
com chos, e Tancás, em
nove de Septembro de

1641 @

Aos nove dias do mes de Septembro, de mil, e feis centos, e quarenta, e hum nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando em Meza de Verençõ os officiaes que no dito anno fervem, a faber, Juizes Antonio de Moraes Sopico, e Bertholameo da Rocha Pimentel; Vereadores, Antonio de Proença, Joaõ Vaz Preto, e Ponciano de Lençois de Abreu, Procurador Christovaõ Soares Coelho, e afsi mais o povo junto, que chamado foj para se lhe comunicar negocios de importancia tocantes ao bem comum desta republica, a quem o Vereador do meyo Antonio de Proença propôs dizendo, que notorio era a fuas merces, em como fe tinha mandado hu' avizo a Manilla, o qual foi por conformidade em que foi hum regimento, que o Capitaõ Geral mandou, afinado por fi, e por outros officiaes desta cidade, e o Administrador da fazenda real, pello qual fe avizou a Manilla da paragem aonde havia de vir a demandar o navio que lá está com os direitos reaes, e a prata deste povo, e que para isto fe efectuar, era neceſſario fazer fe muita despeza, e que no concelho de guerra, fahira a mais votos, que naõ fe haviaõ de fazer pella fazenda real, como o mandon por feu escrito, o Capitaõ geral a esta cidade, o qual escrito fe mandon ler a fuas merces pello escrivaõ da camara, e que conforme isto afentafse fe querimõ, que o dinheiro que fe houvese de gastar, queriaõ fosse por ordem desta cidade, por conta deste povo; ao que todos votaraõ de conformidade, que convinha muito ao ferviço de S. Mag.* e bem comum desta republica, que fossem todas as embarcaçoens, que fossem neceſſarias, para o avizo das ditas embarcaçoens, que fe espe-

raõ de Manilla com a prata fobredita, e que todos os gastos, que se fizese' fofsem da fazenda de S. Mag.^o, por ahi o ordenar o dito Senhor por fuas Provizoens, as quaes tem o capitaõ geral, e o Administrador da fazenda real, com as quaes fe conformavaõ, e requeriaõ ao dito Capitaõ Geral, que defse execuõ as ditas Provizoens tocantes a estes avisos, e de al o naõ fazer, daria conta a S. Mag.^o de todos os danos, que de o naõ fazer resultafse.

E de como ahi o afentaraõ, mandaraõ fazer este termo, em que todos fe afinaraõ, e Eu Jacome de Moraes Pereira, Alferes, e Escrivão da camara desta cidade, o escrevi, em nove de Septembro, de 1641 annos.

Antonio de Proenç—a—Joaõ Vaz Preto—Bertholameo da Rocha Pimentel—Antonio de Moraes—Christovaõ Soares Coelho—Antonio Godinho Valente—Antonio da Camara—Fernaõ Barreto de Almeida—Diogo Dias Coimbra—Pero Cordeiro—P.^o Rodriguez Teixera—Gaspar Correa Coelho—Manoel de Magalhães Coutinho—P.^o de Figueiredo—Francisco Pinto de Goceia—Sebastiao Rodriguez do Cabo—Pedro Homem do Amaral—Domingos Cacella da Ponte—Francisco Dias Carneiro—Francisco Botelho Pereira—Antonio de Macedo—Gonsallo Ferrãs de Lima—Jozé Lobo da Fonseca—Jozé Sanches de Paredes—Paulo Ferrãs de Lima—Gaspar da Fonseca—Antonio Gomes de Carvalho—Francisco Ferreira—Bento Carneiro—Andre Faleiro Roubaõ—Domingos de Almeida—Domingos Corvo Pereira—Francisco de Crasto—Joaõ de Moura Velho—Salvador da Cunha—Dom Diogo da Fonseca—Domingos Gomes de Torres—Domingos Mendez Moura—Manoel Franco—Antonio de Siqueira—Manoel de Siqueira—Nicolao Martinz da Costa—Dom Joaõ Pereira—Vicente Tavares de Alvarenga—Estevaõ Borges—Antonio Ribeiro Raja—Pero Pinto Lobato—Antonio de Oliveira Aranha—Manoel Ferreira Beltraõ—Simaõ Correa da Costa—Francisco Botelho—Joaõ de rezende da Fonseca—Blechor dos Reys—Manoel de Souza—Antonio Rodriguez de Lagos—Thome de Cafceres—Francisco de Abreu—Joaõ Viera—Heronimo Rodriguez Cavalinho.

www.*gov.m*

Termo que ae fes de hum afento, em
falta de P.^o Fernandez de Carvalho,
em 12 de Septembro de
1641 @

Aos doze dias do mes de Septembro, de 1641, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando presentes os officiaes, que no dito anno governaõ, e afi mais tres dos adjuntos, que lhe afistem, propôs dizendo o Vereador do meyo Antonio de Proença, em como o adjunto P.^o Fernandez de Carvalho, fe escuzara da afistencia que fazia, por quanto, era velho, e cangado, e afistia no concelho de guerra do Capitaõ Geral Dom Sebastiaõ Lobo da Silveira, e que se naõ atrevia afistir em ambas as partes, pello que se parecia a suas merces, que elegersem outro em seu lugar; Ao que todos responderaõ que convinha fe elegerse: o que logo fizeraõ, e fahio a mais votos Antonio de Oliveira Aranha, a quem o Juiz mais velho, deu o juramento dos Santos Evangelhos na forma acustumada, para que obrafse em seu governo, o melhor, que em sua conciencia entendefse, e de como afi o jurou, eu Jacome de Moraes Percira, Alferes, e Escrivã da camara fiz este termo, em que todos fe afinaraõ, em dôze de Septembro de mil seis centos, e quarenta e hum annos.

Antonio de Proença—Antonio de Oliveira Aranha—Joaõ Vaz Preto—Antonio de Moraes—Bertholameo da Rocha Pimentel—Antonio Galvaõ Godinho—Fernaõ Barreto de Almeida—P.^o Rodriguez Teixera—Christovaõ Soares Coelho.

225

12 13 90

Termo que se fez sobre a Artelharia
que o Governador de
Manila pediu
—1642—

Aos quinze dias do mes de Abril, do anno de mil, e feis centos, e quarenta, e dous, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando em Meza de Vereação os officiaes, que no dito anno gouvernaõ, e aí mais o povo junto, que chamado foj, para fe lhe comunicar couzas de importancia, tocantes ao bom gouverno, a quem o vercador mais velho propôs dizendo, como o Gouvernador de Manilla pedia, o focorrefse com alguã Artelharia de ferro para a pagar, pello que valefse encarecendo o dito gouvernador estar muito faltó della, por rezaõ, que para as Náos de Espanha fazerem viagem, lhe foj forçado tirar da que tinha nas forças, e que tem novas do inimigo da holanda, ter ameaçado a dita prafsa para hir dar nella, pella qual rezaõ encarecia a necefsidade, que fuis merces vifsem, o que lhe parecia na materia, e que votafsem o que lhes parecer conveniente para effeito de se lhe mandar a dita Artelharia; Ao que todos votaraõ de voto vniiforme que fe focorrefse aquella prafsa com toda a que fer pudefse, e que havendo alguã outra pefsoa particular de tomar o risco della, que o tomafse a cidade, em nome do dito povo:

E de como afsi o afentaraõ, fe fes este termo: e Eu Jacome de Moraes Pereira, Alferes, e Escrivão da camara, fiz este termo, em que todos fe afimaram, em quinze de Abril, de mil, e feis centos, e quarenta, e dous annos.

Lionel de Souza de Lima—Jacinto Gutierrez de Brito—Dom Joaõ Pereira—Manoel Bernardez—Marcos Botelho—Christoão Soares Coelho—Matheus Ferreira de Proença—Francisco Carvalho—Manoel de Magalhaens Coutinho—Salvador da Cunha—Lourenço de Lis Velho—Domingos Dias Velho—Antonio Gomes Homem—Antonio Rodriguez Carvalinho—Diogo Henriques de Loufada—Joaõ Viera—Ma-

*noel Caldeira Lobo—P.^o Fernandez de Carvalho—Francisco Botelho
—Christoraõ Pires—Antonio de olivera Aranha—Antonio Varella—
Gaspar Barboza Pereira—Miguel Machado—Estevaõ Borges—Rodri-
go Dias de Azevedo—Antonio Cortes—Antonio de Proença—Paulo
Ferrãs de Lima—Luiz Pinto de Figueiredo—Jorge Pinto de Azevedo—
Francisco de Lemos.*

222

196395

S.G.V.m

Termo que se fes, para se fazerem
adjuntos procuradores
deste povo, para terem voto com os
officiaes, em as couzas,
que se tratarem com elles

—1643—

Aos finco dias do mes de Janeiro, de mil, e feis centos, e quarenta, e tres annos, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando presentes os officiaes, que no dito anno governaõ, a faber, Juizes ordinarios, Gonsallo da Sylva, Vasco Barboza de Mello, Vercadores, Diogo Vaz Bavoro, Antonio Galvaõ Godinho, Marcos Botelho Pereira, Procurador Pedro Alvrez Pinto, afim mais alguns Senhores dos esperimentados no governo della, que chamados foraõ pellos ditos officiaes, e estando todos juntos, pello Vereador mais velho Diogo Vaz Bavoro, propôs dizendo, ao dito povo, que vifsem suas merces, fe lhe parecia bem, e acertado, que fe fizfsem adjuntos para todos os negocios, q. de importancia fe offerecerem em o dito anno, em que como taõ bem procuradores do povo obrafsem cõ os ditos officiaes, e porque os negocios, erã muitos, e de importancia, podiaõ recrefser outros mais, como cada dia acontefsem, convinhaõ andarem aqui homens experimenterados para ajudar aos officiaes da cidade, em tudo o que mais conviesse ao ferviço de S. Mag.^e El Rey Dom Joaõ o quarto, que Deos Guarde, como os mais negocios do bem comum desta sua cidade, e por todos foi dito, q. lhes parecia muy bem afertado, e que os ditos officiaes podiaõ fazer o que lhes parecefse, e em conformidade do que afentaraõ, se fez este termo, em que fahiraõ eleitos, foraõ, Antonio Cortes, Joaõ Vaz Preto, Pero Rodriguez Teixera, Ponciano de Abreu, Antonio de Oliveira Aranha, Manoel de Magalhaens Coutinho, a quem o dito povo deu todos os feus poderes, para as couzas afima referidas, e se afinaraõ, e eu Antonio Valente Pereira, Escrivão da Ouvidoria, por impedimento do da camara que o escrevi.

*Diogo Vaz Bavoro—Antonio Galvaõ Godinho—Marcos Botelho
Pereira—Gonsallo da Sylra—Vasco Barboza de Almeyda—Pedro
Alvrez Pinto—Bertholameo da Rocha Pimentel—Antonio de Proençā
—Antonio Valente—Francisco Botelho—Gaspar Barboza da Fonseca
—Antonio Cortes—Antonio de Moraes—Antonio de Oliveira Aranha
—Innocencio Viera de Campos—Diogo Cardozo Soares—Manoel Ma-
galhães Coutinho—Pero Rodriguez Teixeria—Salvador da Cunha—
João Vaz Preto—Manoel da Cruz Ferrás—Manoel Bernardes—
Francisco de Araujo de Barros—Ruj Dias de Azevedo—Jorge Pinto
de Azevedo—Luiz Pinto de Figueiredo—Lourenço de Lis Velho—Pero
Cordeiro—Estevão Borges—Manoel de Siqueira—Domingos Dias ve-
lho—Estevão Pires—Simaõ Velho Barreto—Mathens Ferreira de
Proençā—Fernão Barreto de Almeyda—Antonio Varella—Jacinto
Guterres de Brito—Marcos Rebello de Almeyda.*

www.archive.org/mo

**Termo que se fes, fobre fe porem
postas aos Castelhanos, a fuas
custas, em 11 de Julho
de 1643 @**

Aos onze dias do mes de Julho, de mil, e feis centos, e quarenta,
e tres annos, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da ca-
mara della, estando em Meza de vereaçao, os officiaes que no dito anno
governaõ, ordenaraõ, que fe puzeifsem pefsoas as portas dos castelha-
nos, para segurança de fuas pefsoas, e por outras rezoens vrientes, e
forcozas, que aos ditos officiaes lhes parecco, para que as despezas que
fe nellas fizefsem, fofsem as custas dos ditos castelhanos, e da sua pra-
ta, para o que mandaraõ fazer este termo, em que fe afinaraõ, e eu Ja-
come de Moraes Pereira Escrivaõ da camara, que o escrevi, em onze
do mes de Julho de mil, e feis centos, quarenta, e tres annos.

*Diogo Vaz Bavoro—Marcos Botelho Pereira—Pedro Alvarez Pin-
to—Vasco Barboza de Mello.*

231

Acordo, fe detreminarem os
embargos que o Capitaõ
Geral pôs a Eleiçaõ
geral de Triénio.

—1643—

Aos trinta dias do mes de Dezembro, de mil, e feis centos, e qua-
renta, e tres annos, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza
da camara della, juntos os officiaes, que no dito anno governaõ, a fa-
ber, Juizes ordinarios Gonsallo da Sylva, e Vasco Barboza de Mello,
vereadores Diogo Vaz Bavoro, Antonio Galvaõ Godinho, Marcos Bo-
telho Pereira, Procurador Pedgo Alvrez Pinto, e afi mais os adjuntos,
que lhe afistem, e o dito Diogo Vaz Bavoro taõ bem como Ouvidor,
por vereador mais velho, por rezaõ de hum relatorio de huns artigos
de certos embargos, com o Capitaõ Geral Dom Sebastiaõ Lobo da Sil-
veira veyo, para efecto de nullar a Eleiçaõ geral, que nesta caza da ca-
mara fe tinha feito, para este seguiente Triénio, juntos a hum protexo-
to, que aos ditos officiaes da cidade, e a cada hum em particular se fes-
sem que requeria, fe suspendefsc o efecto da dita Eleiçaõ, enquanto os
ditos embargos fe processavaõ ante o dito Ouvidor, e porque esta ma-
teria tocava a todos, fe fes a dita junta, e concelho, em que taõ bem fe-
acharaõ prezentess, a diamado dos ditos officiaes, o Reverendo Padre
Manoel Pereira, e Domingos Rodriguez, com o Sindico desta cidade,
Diogo Lobo Pereira, para que entre elles como pefsoas inteligentes, fe-
detreminalse, se se devia dar cumprimento ao dito protesto, e por que
fe detremiou por elles, que de direito fe devia disirir aos ditos em-
bargos com justiça, para finalmente fe julgar fe deviaõ proceder: afentou
entre todos, afi officiaes, como eleitos, a mais votos, excepto os fo-
reditos dous Juizes ordinarios, que foraõ de voto, que fe abrifsem os pe-
louros na forma que Sua Magestade ordena, e manda, por fmas orde-
naçoes, que enquanto os ditos embargos corriaõ fe naõ abrifse pelou-

ro nenhum, athê o dito Ouvidor julgar, e detreminar, fe saõ os ditos embargos de receber, ou naõ, visto convir afi, a paz, e quietação desta republica, que com todas as veras possiveis fe deve zellar, e procurar, e por afi parecer de direito.

E por que afi o afentaraõ, e detreminaraõ, mandaraõ fazer este termo, em que todos fe afinaraõ: E eu Jacome de Moraes Pereira Escrivaõ da Camara o escrevi, em trinta de Dezembro de mil seis centos, e quarenta, e tres annos.

Marcos Botelho Pereira—Antonio Galvão Godinho—Diogo Vaz Baroro—Manoel Pereira—Gonsalvo da Sylva—Vasco Barbosa de Almeida—Antonio Cortes—Joaõ raz Preto—Manoel de Magalhaens Coutinho—Pero Rodriguez Teixeira—Antonio de Oliveira Araujo—Antonio Rodriguez—Pedro Alvarez Pinto—Diogo Lobo Pereira.

.G. S. L. mo

Termo que se fes, em junta do povo,
fobre hum requerimento por
escrito, que fes o Procurador da cidade
Domingos de Almeida
—1644—

Aos vinte, e dous de Fevereiro de mil, e feis centos quarenta, e quatro, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della estando em Meza de Vereacaõ os Juizes ordinarios, Francisco Botelho Pereira, e Gaspar Vaz Teixera, e Vereadores Antonio da Costa Benuchio, e Lourenço Mendez Cordeiro, e o Procurador da cidade Domingos de Almeyda, e o povo que foi chamado, e logo pello Vereador do meyo Antonio da Costa Benuchio foi dito, em como era notorio, naõ querer o Procurador pafsado Pedro Alvrez Pinto, dar conta do que em feo poder tem desta cidade, e por fer conveniente ao bem desta cidade ver, o que almazem hâ, fe ordenou o Procurador Domingos de Almeida, lhe mandafsem fazer chaves para fe ver o que nelle hâ, e pella muits falta de petrechos, e couzas necefsarias, que nelle naõ hâ, fes o Procurador Domingos de Almeyda hum requerimento por escrito para que fe chamasfe ao povo, o qual estando prezente fe leo o dito requerimento, para por fuas merces afentafsem, e detreminafsem o que mais convinha para a defençā, e pervençāo desta cidade; e pello dito povo foj respondido, todos vnanimes, que o tinhaõ ouvido, e q. fuas merces tinham feito sua obrigaçāo, e que pello estado em que a terra está, parafsem fuas merces, em tudo no melhor modo que fe pudese, athê que Deos nosso Senhor traga a esta cidade novas da India, e que entaõ fe tratara de tudo o que convem, ao bem, e reputaçāo desta cidade, e de como afi o afentaraõ, e detreminaraõ:

Eu Rafael aRias de Morales, Alferes, e Escrivaõ da camara dessa cidade fis este termo, em que os ditos officiaes, e mais povo fe afianraõ.

Antonio da Costa Benuchio—Lourenço Mendez Cordeiro—Francisco Botelho Pereira—Gaspar Vaz Teixerá—Domingos de Almeida—Manoel Franco—Garcia Machado—Domingos Cardozo Ferreira—Francisco Luiz Leal—Miguel de Mello Cabral—Manoel Monis Pereira—Joam Alvrez—Jozé Lobo da Fonseca—Antonio de Motta—Oratio Nerete Sudrini—Antonio de Araujo de Barros—Paulo Dias Carollo—Domingos Teixerá—Luis Monteiro de Moraes—Lopo Sarmento de Carvalho—Matheus Ferreira de Proença—Simão Velho Barreto—Fernão Barreto de Almeyda—Christovão da Fonseca—Roque Martinz de Miranda—Jacinto Guterres de Brito—Antonio de Siqueira—Manoel Siqueira de Matos—Manoel de Brito Caldeira—Bertholameo Carneiro—Joaõ Rodriguez Bitaõ—Antonio Pinheiro—Domingos Ferreira—Nicolao Cerqueira Monis—Simão Correa da Costa—Lourenço de Lis Velho—Joaõ Alvrez da Pàz—Gonsallo da Sylva—Antonio Gomes de Carcalho—Francisco Bella—Acencio P.:—Luis Bacias—Antonio Fernandez de Almeida—Domingos Rodriguez—Luis Tavares Carneiro—Fernão da Rias de Morales—Joaõ da Costa Benuchio—Pero Pinto Lobato.

rgoVmo

Termo de hu' Juiz, que fe elegeo, em
lugar de Manoel de Figueredo,
que fahio por pelouro

—1645—

Aos fette dias do mes de Janeiro de mil, e feis centos, e quarenta, e cinco, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando em Meza de vereacaõ, Juiz ordinario Pero Rodriguez Seco, e Vereadores Antonio godinho Valente, que taõ bem ferve o cargo de ouvidor de sua Magestade, e Matheus Ferreira de Proença, e Afonso de Moraes Supico, e Procurador Domingos Rodriguez, e os mais cidadoens que costumada andar nos pelouros, que a dita caza foõ chamados; E estando ahi juntos, lhe foi dito pello Vereador do meyo Antonio Godinho Valente, que em falta, e por auzencia de Manoel de Figueredo Castelbranco, que no pelouro, este prezente anno fahio por Juiz ordinario, trataseem suas merces de eleger pefsoa para Juiz ordinario, que mais acto, e suficiente lhe parece, e tomado logo os votos pelo juiz ordinario comigo Escrivaõ, fahio eleito aos mais, Domingos de Almeyda, o qual estando prezente, aceitou, e pelo Juiz ordinario lhe foi dado juramento, p.^a que bem, e verdadeiramente fizese seu officio, guardando justiça as partes, e segredo a Meza, e de como ahi o prometeo, fe assinou aqui com os ditos officiaes, e mais cidadoens, de que eu Rafael Arias de Morales Alferes, e Escrivaõ da camara dessa cidade, fiz este termo, e o escrevi.

Antonio Godinho Valente—Antonio de Moraes—Antonio Cortes—Matheus Ferreira de Proença—Pero Rodriguez Seco—Domingos de Almeida—Domingos Rodriguez—Antonio de Proença—Sebastião de Almeida—Rui Dias de Azevedo—Lourenço Mendez Cordeiro—Pascoal Barboza de Mello—Simaõ Velho Barreto—Bertholameo da Rocha Pimentel—Fernão Barreto de Almeida—Joaõ Teixera—Diogo Cardozo Soares—Christovaõ Soares Coelho—Marcos Botelho

Pereira—Pero Rodriguez Teixeria—Gregorio de Moraes Sarmento—
Lopo Sarmento de Carvalho—Antonio da Costa Benuchio—Louren-
ço de Lis Velho—Manoel Galvão de Sá—Manoel de Siqueira—An-
tonio de Mesquita Laborão—Francisco de Araujo de Barros—Miguel
Machado—Estevão Peres—Francisco Botelho Pereira—Francisco
Monteiro de Moraes—Domingos Dias Velho—Gaspar Vaz Teixeria
—Manoel Siqueira de Matos—Domingos Cardozo Pereira—Tristaão
Tavares—Estevão Borges.

Termo que se fes em junta do povo, para
que a cidade eleigefse as peſsoas que
lhe parecer para a concelhar, e
ajudar em os negocios, que
de hoje em diante
fe offerecerem

—1646—

Aos dezafette dias do mes de Junho de mil, feis centos, e quarenta, e feis, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della, estando ahi de prezentes o Muito Reverendo P.^r Gouvernador, o Conego Manoel Fernandez, e o Capitão geral Luiz de Carvalho de Souza, com os off.^{os} que no dito anno governaõ, e bem aſi os cidadoens, que a dita caza forão chamados, e estando aſi todos juntos, lhes foi dito pello Vereador do meyo, que como ordinariamente, e de prezente recrecioñ novas diſculdades, a que este gouverno devia com muitas veras acudir, e que fupposto fe havia chamado todo o povo, e naõ acudiraõ mais que os prezentes estavaõ, que fuas merces elegefsem as peſsoas que lhe parecefse, para que juntos com os ditos officiaes tratafsem do que de mais, e melhor conviefse ao bem comum, e conservação desta republiea, e por todos foi respondido, que fuas merces elegefsem as peſsoas, que mais actas lhes parecefse, para o efeito, e negocios a que deviaõ acudir, e de como aſi o afentaraõ, e detreminaraõ, en Rafael Arias de Morales, Alferes e Escrivaõ da camara desta cidade, fiz este termo, em que todos fe afinaraõ, e o escrevi.

Luiz de Carvalho—Manoel Fernandez—Gaspar Borges da Foncęca—Antonio de Proença—Tristaõ Tavares—Simaõ Correa da Costa—Manoel Franco—Lourenço de Lis Velho—Matheus Ferreira de Proença—Gaspar Vaz Teicera—Antonio Feruandez de Almeida—Estevaõ Borges Pereyra—Francisco de Lemos—Manoel Rozado—Luiz Tavares Carneiro—Manoel Lopez—Domingos Frz—Luis Mon-

teiro de Moraes—Joaõ Rodriguez da Fonseca—Manoel Tavares de Alvarenga—Joaõ Alvarez de Saâ—Manoel Rodriguez—Jeronimo de Abreu de Lima—Domingos de Abreu—Romaõ de lemos—Joaõ Alvarez—Beato Carneiro—Gregorio de Moraes Sarmento—Bertholameo da Rocha Pimentel—Autonio de Moraes—Francisco Botelho Pereira—Pedro Homem do Amaral—Francisco de Araujo de Barros—Diogo de Mendonça Furtado—Antonio Godinho Valente.

Afino por Pero Fernandez de Carvalho, por elle o māo poder fazer Rafael Arias de Morales.



Termo de afento que se fes, para que os
gastos que fizeraõ os Chōs que
fahiraõ de armada, fofse da prata, que
estava depozitada, em poder
do Procurador, do terço das mediçoens
dos navios do anno pafsado

—1646—

Aos oyto dias do mes de Julho, de mil, e feis centos, e quarenta,
e feis, nesta cidade do nome de Deos na china, na caza da camara della,
estando ahí de presente os officiaes, que no dito anno fervem, abaixo
afinados, considerando o muito que convinha em rezaõ dos muitos La-
droens chinas, que nestas Ilhas em esquadras andavaõ roubando com
tanto desaforo, que pafsvaõ com ellas a vista desta cidade, fofse ar-
mada que naõ taõ fomente alimpafse estas Ilhas dos ditos Ladroens,
mas defse goarda, e defendefse as embarcaçõens, que para esta cidade
vinhaõ, e fe esperavaõ por naõ ter chegado nenhuã, e concorrem
muito perigo, por o clamar este povo, fe mandafsem dar goarda as em-
barcaçõens; Afentaraõ pellas ditas consideraçõens, que os gastos, que
a dita armada fizefse, fe tirafse de todas as embarcaçõens, que nesta ci-
dade trazem, e que para logo fe por em effeito como fe pôs, fe gastafse
da prata, que em poder do Procurador desta cidade estava, depozito
do terço das mediçoens, que paguraõ os Navios, que a esta terra vieraõ
o anno pafsado, para a pefsca, que fe devia dar, pella libertaçãõ, que
dos ditos direitos concedeo el Rey da China, e de como ahi fe ordenou
ao dito Procurador, e fe fizeraõ os gastos da dita armada, por declarar
o dito Procurador naõ tinha prata de que fe fizefsem os ditos gastos, e
de como ahi o detremimaraõ en Rafael Arias de Morales, Alferes, e Es-
crivaõ da camara desta cidade, fiz este termo, e o escrevi.

Gaspar Borges da Fonseca—Joaõ da Costa Benuchio—Tristaõ Tavares—Antonio de Proença—Manoel Franco.

Um jesuita do collegio de S. Paulo de Macau
三巴寺僧圖 (Sam-Pá-Chi-Chang-T'ou)



Da livro chinês da primeira metade do sec. XVIII

澳門紀畧 (Ou-Mun-Qui-Leóe) Crónica de Macau

626 — IMPRENSA NACIONAL DE MACAU — 1931